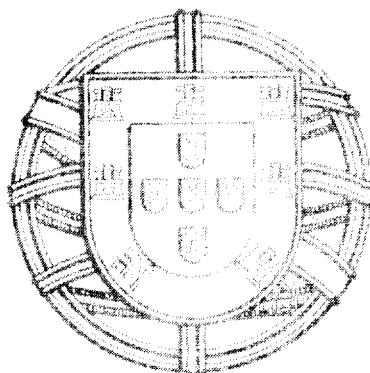




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Administração	2447
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	2447

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	2447
Instituto de Informática	2448

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto	2449
-------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral do Ordenamento do Território	2449
Comissão de Coordenação da Região do Norte	2449
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	2449
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	2449
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	2450
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	2450

Ministérios do Planeamento e da Administra- ção do Território, da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais.

Gabinetes dos Ministros	2450
-------------------------------	------

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	2453
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro	2453
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	2453
Centro de Estudos Judiciários	2453

**Ministério da Agricultura,
Pescas e Alimentação**

Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas	2454
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	2454
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	2454
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	2456
Direcção-Geral das Pescas	2456
Escola Portuguesa de Pesca	2456

Ministério da Educação

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário	2457
Direcção Regional de Educação do Norte	2458
Direcção Regional de Educação do Centro	2458
Direcção Regional de Educação do Sul	2460

Ministério da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa	2460
Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida	2460
Hospital Distrital do Barreiro	2460
Hospital Distrital da Guarda	2460
Hospital Distrital de Torres Novas	2460
Maternidade de Júlio Dinis	2461
Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil de Lisboa	2461
Instituto Nacional de Emergência Médica	2461
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil	2461
Administração Regional de Saúde de Castelo Branco	2461
Administração Regional de Saúde de Faro	2461

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Instituto do Emprego e Formação Profissional	2462
Direcção-Geral da Segurança Social	2462
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian	2462
Centro Regional de Segurança Social de Braga	2462
Centro Regional de Segurança Social de Faro	2463
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal	2463
Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo	2463

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Inspeção Económica	2463
Instituto Nacional de Formação Turística	2463
Região de Turismo da Rota da Luz	2463

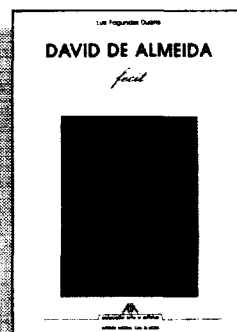
**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	2463
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	2464

2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa	2464
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto	2464
Tribunal de Círculo de Castelo Branco	2465
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha	2465
Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena	2465
Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos	2465
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	2465
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	2466
Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira	2466
Câmara Municipal da Lourinhã	2466
Câmara Municipal de Manteigas	2466
Universidade dos Açores	2471
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	2471
Universidade da Madeira	2471
Universidade Nova de Lisboa	2472
Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa	2472
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	2472
Universidade do Porto	2472
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	2473
Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto	2473
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	2473
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	2473
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2474

livros
DA
IMPRESA
NACIONAL

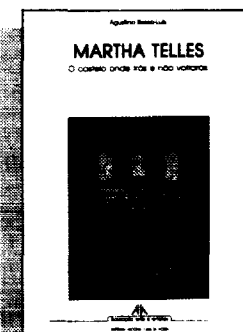
EDIÇÕES
DE
ARTE



Luiz Fagundes Duarte
DAVID DE ALMEIDA

O resultado da transformação do cobre, do zinco, da tinta e do papel, em arte gravada. O fascínio da pedra no fazer pictural.

Edição normal e edição especial de 250 exemplares, acompanhados de uma gravura numerada e assinada pelo artista.



Agustina Bessa Luís
MARTHA TELLES

"O que faz um pintor é a súplica que ele põe na sua crise" — escreve Agustina, a propósito do processo criativo da pintora, onde a infância, a memória, o regresso impossível à primitiva-casa incitam o seu "realismo mágico".

Edição normal e edição especial de 200 exemplares, acompanhados de uma serigrafia numerada e assinada pela artista.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Instituto Nacional de Administração**

Aviso. — *Concurso interno geral de provimento para ingresso na categoria de auxiliar administrativo.* — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 251, de 30-10-90, se encontra na Repartição de Pessoal destes serviços, situada no Palácio dos Marquês de Pombal, em Oeiras, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada por despacho do presidente do Instituto Nacional de Administração de 4-2-91.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13-2-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

Aviso. — *Concurso interno geral de provimento para ingresso na categoria de terceiro-oficial.* — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 254, de 3-11-90, se encontra na Repartição de Pessoal destes serviços, situada no Palácio dos Marquês de Pombal, em Oeiras, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada por despacho do presidente do Instituto Nacional de Administração de 8-2-91.

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18-2-91. — O Vice-Presidente, *Victor Manuel Ruivo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**Direcção-Geral dos Espectáculos
e do Direito de Autor**

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 17, de 21-1-91, de que a lista dos candidatos admitidos ao referido concurso se encontra afixada na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, em Lisboa.

2 — Cada um dos candidatos será avisado por carta registada com aviso de recepção da hora, dia e local da prova de dactilografia e da entrevista profissional de selecção.

21-2-91. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO****Gabinete do Secretário de Estado**

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 20.º da Port. 854/87, de 5-11, determina-se a publicação da relação das caixas de crédito agrícola mútuo participantes do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, nos termos do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 182/87, de 21-4:

CCAM aderentes ao FGCCAM em 31-12-90:

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Abrunheira.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Águeda.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aguiar da Beira.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alandroal.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albergaria-a-Velha.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Albufeira.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcáçovas.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcanhões.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcobça.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcochete.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcoutim.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alfândega da Fé.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alijó.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljezur.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aljustrel.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Almeida.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Almodôvar.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alpiarça.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alte.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alter do Chão.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Amares.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Angra do Heroísmo.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arcos do Valdevez.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Armamar.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arouca.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arraiolos.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arronches.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arruda dos Vinhos.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Aveiro.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Avis.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Azambuja.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bacia do Ceira.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Barcelos.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beira Serra.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Beja.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Benavente.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Benfica do Ribatejo.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Borba.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Braga.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bragança.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cabeceiras de Basto.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Cadaval.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo das Caldas da Rainha.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Calheta (São Jorge).
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Campo Maior.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Carraceda de Ansiães.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Carregal do Sal.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Crato.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Castelo Branco.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Castelo de Vide.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Castro Daire.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Celorico da Beira.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Celerico de Basto.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Chacim.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Chaves.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cinfaes.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho da Feira.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho da Mealhada.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho de Arganil.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho de Baião.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho de Mogadouro.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho de Óbidos.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho de Rio Maior e Vila da Marmeleira.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho do Sabugal.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Concelho do Fundão.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coruche.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Crato.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Eborense.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Elvas.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Espinho.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Esposende.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Estarreja.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Estremoz.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Fafe.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Faro.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Faveiros.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Felgueiras.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ferreira do Alentejo.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Figueira da Foz.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Figueiró dos Vinhos.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Freixedas.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Fronteira.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Gaia.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Gavião.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Gondomar.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Guarda.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Guiães.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Guimarães.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Idanha-a-Nova.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Ilha da Graciosa.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ílhavo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lagoa.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lagos.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lamego.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Loulé.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Loures.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Lourinhã.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Maia.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mangualde.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Marco de Canaveses.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Marvão.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Melgaço.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mértola.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mesão Frio.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mirandela.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Moimenta da Beira.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Monção.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Monchique.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Monforte.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Montalegre.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Montemó-o-Novo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Montijo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Montoito.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mora.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mortágua.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Moura.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mourão.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Murça.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Murtosa.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Nelas.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Olhão.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira de Azeméis.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira de Frades.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Bairro.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ovar.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Palmela.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes de Coura.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Penafiel.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Penalva do Castelo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Penamacor.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Peniche.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pernes.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Peso da Régua.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ponta Delgada.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ponte da Barca.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ponte de Lima.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ponte de Sor.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Portalegre.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Portelense.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Portimão.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Porto de Mós.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Póvoa de Lanhoso.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Póvoa de Varzim e Vila do Conde.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Praia da Vitória.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Reguengos.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Riachos.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Ribeira Grande.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sabrosa.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Salvaterra de Magos.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Samora Correia.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Santa Marta de Penaguião.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Santarém.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Santiago do Cacém.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Santo Tirso.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sátão.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Seia.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Seixal.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sernancelhe.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Serpa.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sever do Vouga.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Silves.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sintra e Litoral.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sobral de Monte Agraço.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Sousel.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Brás de Alportel.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São João da Pesqueira.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Pedro do Sul.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Teotónio.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Tabuaço.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Tarouca.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Távira.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras de Miranda do Douro.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Tomar.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Tondela.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torre de Moncorvo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Novas.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Tramacal.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Urqueira.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vagos.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vale de Cambra.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Velas.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vendas Novas.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Viana do Alentejo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Viana do Castelo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vidigueira e Cuba.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vieira do Minho.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila do Bispo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca das Naves.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca de Xira.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Franca do Campo.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Nova de Anços.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Nova de Cerveira.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Nova de Famalicão.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Nova de Paiva.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Nova de Tazem.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Real.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Real de Santo António e Castro Marim.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Verde.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vila Viçosa.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vinhais.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Viseu.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Vouzela.
 Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal.

19-2-91. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Carlos Tavares*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Instituto de Informática

Por despacho de 19-2-91 do presidente do conselho de direcção deste Instituto e autorização do Governo de Macau de 31-1-91:

Maria de Lourdes Maia Barreto Cruz Algeós Ayres, assistente de informática de 1.ª classe da Direcção de Serviços de Finanças de Macau, lugar anteriormente designado por operador de consola, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de preparadora de trabalhos — transferida, a seu pedido, para o cargo de operadora de consola do quadro de pessoal técnico de informática deste Instituto, indo ocupar a vaga resultante da promoção a operador-chefe de José António Louceiro Grilo, sendo exonerada do seu cargo de origem a partir da data em que aceitar a nomeação neste Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

20-2-91. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 41.º do Estatuto Orgânico da Administração do Porto de Sines (APS), aprovado pelo Dec.-Lei 305/87, de 5-8, é autorizado este organismo a contrair junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) um empréstimo em moeda estrangeira de montante equivalente a 4400 milhões de escudos, mediante a celebração de um contrato, cujas condições gerais são as seguintes:

Finalidade — financiamento da reabilitação e melhoramento de instalações do molhe oeste do porto de Sines.

Mutuante — Banco Europeu de Investimento.

Mutuário — Administração do Porto de Sines.

Montante — equivalente a 4400 milhões de escudos.

Moeda — moeda ou conjunto de moedas pretendidas.

Prazo — 15 anos, com um período de carência de cinco anos.

Taxas de juro — juro calculado às taxas aplicáveis na data de notificação do desembolso aos empréstimos do BEI efectuados nessas moedas e com um prazo que seja o mais aproximado do período compreendido entre a data de cada desembolso e a data de 10-2-2011 (art. 3.º do contrato).

Pagamento de juros — anual, pela primeira vez, na data do vencimento anual seguinte ao primeiro desembolso.

Reembolso antecipado — com pré-aviso de dois meses e com penalização correspondente a 85 % da diferença que se verificaria em prejuízo do BEI entre os juros que a parte do empréstimo constituída por cada moeda produzisse, caso não tivesse havido reembolso antecipado, em relação ao período ainda a decorrer; e os juros que produziria, em relação a cada moeda a reembolsar, um empréstimo com características às de parte do empréstimo reembolsado antecipadamente no que respeita às datas de vencimento previstas no quadro de amortização.

Reembolso — 15 anuidades.

Fórmula — linha de crédito com as seguintes características:

Período de utilização — desde a assinatura do contrato até 15-2-93;

Utilização — até cinco pedidos de desembolso no montante não inferior ao equivalente a 800 milhões de escudos.

Comissão de utilização — sem comissão.

Comissão de diferimento — 1 % ao ano, pagável em escudos, abrangendo o montante ainda não desembolsado e referente ao período de tempo compreendido entre a data inicial prevista para o desembolso e a data efectiva do desembolso do montante em questão ou a data da respectiva anulação ou rescisão.

Garantia — República Portuguesa.

13-2-91. — Pelo Ministro das Finanças, *Carlos Tavares da Silva*, Secretário de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

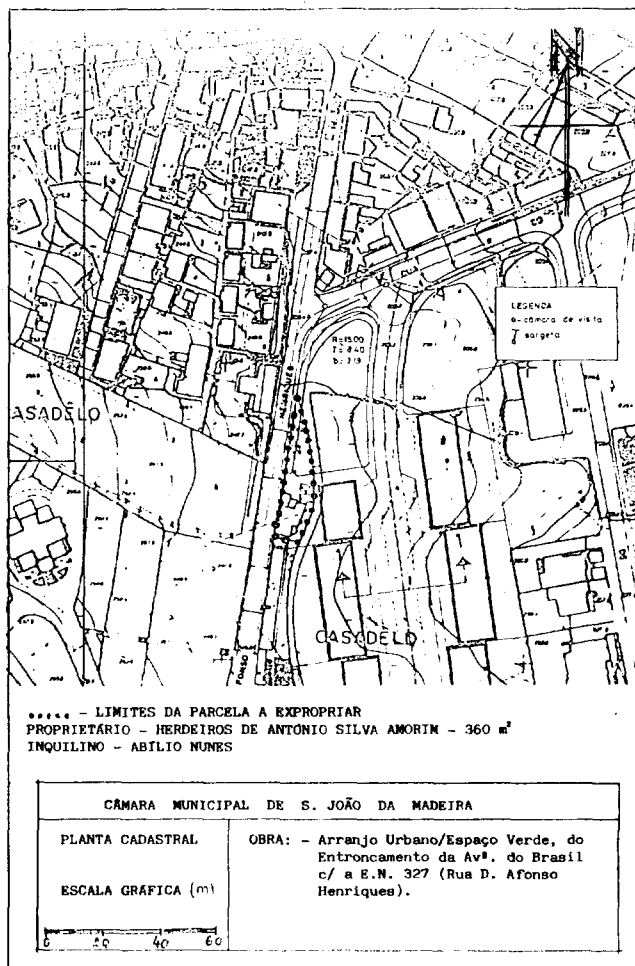
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 5-1-90, a pedido da Câmara Municipal de São João da Madeira, declarou a utilidade pública e urgência de expropriação de uma área de 360 m² a destacar de uma parcela de terreno sita na Rua de D. Afonso Henriques, assinalada na planta anexa, por ser indispensável à obra de arranjo urbano e espaço verde entre a estrada nacional 227 e a Rua do Sobreiral, naquele concelho.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, al. a), e n.º 2, e 14.º do Código das Expropriações, no uso de competência delegada no Desp. MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, e tem os fundamentos constantes do processo Ex-01.15.01/1-88 desta Direcção-Geral.

31-1-91. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.



Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despacho de 8-2-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Américo Ribeiro Miranda, oficial administrativo principal do quadro único do MPAT, dotação dos gabinetes de apoio técnico, do GAT de Viana do Castelo — nomeado chefe de secção do mesmo quadro e serviço.

14-2-91. — O Administrador, *M. Castro de Almeida*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 16/91

Por despacho de 23-1-91 do director-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Luís Fernando Gomes dos Santos, técnico superior principal do quadro da ADSE, Ministério das Finanças — autorizado a exercer funções na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de requisição, por 90 dias, com início em 5-2-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-2-91. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 28-1-91 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Maria Margarida Raimundo Plancha Prates Louro, técnica superior de 2.ª classe do quadro único do MPAT, dotação de pessoal da CCR Alentejo — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-2-91. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 7-1-91:

Nélia Maria Afonso Norte — contratada, em regime de tarefa, pelo período de 18-2 a 31-12-91, para exercer funções de economista na Comissão de Coordenação da Região do Algarve. (Visto, TC, 4-2-91. São devidos emolumentos.)

15-2-91. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a data do visto do TC no processo de nomeação do chefe de repartição da Comissão de Coordenação da Região do Algarve Maria da Graça Teixeira Gomes da Silva Ramos Franco, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 36, de 13-2-91, a p. 1638, rectifica-se a referida data para 8-2-91.

14-2-91. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 15-B/88, de 18-1, informa-se que no Sistema de Incentivos ao Potencial Endógeno foram atribuídos incentivos aos projectos de investimento apresentados pelas seguintes empresas:

Fase de Abril de 1990

	Localização	Investimento	T. comp.	Incentivo
METALGRUPO — Soc. de Const. e Mont. Metalomec., L.da	Cartaxo	9 250	0,54	4 854
Quinta do Cruzeiro — Empreend. Hoteleiro, L.da	Vila Nova de Cerveira	1 000	0,55	550
Carvalho & Carvalho, L.da	Sever do Vouga	959	0,55	527
Carvalho & Carvalho, L.da	Sever do Vouga	1 035	0,55	569
CTV — Confecções Têxteis de Vouzela, L.da	Vouzela	24 446	0,53	12 977
SIUL — Soc. Industrial de Utilidades, L.da	Gondomar	11 310	0,55	6 220
TOPAK — Indústria de Plásticos	Nelas	13 935	0,55	7 496
IHT — Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos, L.da	Castelo Branco	16 000	0,55	1 567
Turística Central de Lamego	Porto	4 300	0,4	1 440

Fase de Agosto de 1990

	Localização	Investimento	T. comp.	Incentivo
José de Magalhães & Matos, L.da	Vila Nova de Gaia	600	0,4	240
Almeida Dias — Comércio e Indústria de Madeira, L.da	Tondela	2 200	0,55	1 155
Fundições Rossio de Abrantes, S. A.	Abrantes	750	0,55	412
Albino G. Morais & Santos, L.da	Sintra	1 540	0,39	610
Albino G. Morais & Santos, L.da	Sintra	3 800	0,4	1 520
MAFOL — Soc. de Ferragens Marques da Fonte, L.da	Águeda	3 824	0,53	1 643
TURISCAR — Rent a Car, L.da	Lisboa	10 290	0,4	3 920
TURISCAR — Rent a Car, L.da	Lisboa	6 468	0,4	2 352
TURISCAR — Rent a Car, L.da	Lisboa	3 087	0,4	1 176
TURISCAR — Rent a Car, L.da	Lisboa	8 232	0,4	3 136
Albino G. Morais & Santos, L.da	Sintra	10 065	0,4	4 026
Fundições Rossio de Abrantes, L.da	Abrantes	580	0,55	319
HITEX — Higiene e Têxteis, L.da	Cascais	1 000	0,4	400
COGEMA — Comp. Gén. des Matières Nucléaires	Pampilhosa da Serra	21 114	0,55	11 000
Albino G. Morais & Santos, L.da	Sintra	2 540	0,4	1 016

5-2-91. — Pelo Director-Geral, *Cristina Souto Pires*.

**MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO,
DA INDÚSTRIA E ENERGIA
E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**Contrato-programa de cooperação técnica e financeira
da bacia do Rio Ave**

Aos 7-12-90, de acordo com o Dec.-Lei 384/87, é celebrado entre a Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), o Gabinete de Gestão do PEDIP, a Direcção-Geral dos Recursos Naturais (DGRN) e a Associação de Municípios da Terra Verde, através do seu presidente do conselho de administração, um contrato-programa

sectorial de cooperação técnica e financeira, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização de acções e investimentos visando a colecta e depuração de águas residuais nos concelhos da bacia hidrográfica do rio Ave nele referidos.

2 — Os investimentos a realizar desenvolver-se-ão nos concelhos de Guimarães, Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão e integram as seguintes componentes:

- Sistema associado à ETAR Gondar — interceptores e tratamento (1.ª fase);
- Sistema associado à ETAR Rabada — interceptores e tratamento (1.ª fase);

- c) Sistema associado à ETAR Agra — interceptores e tratamento (1.ª fase);
- d) Sistema de tratamento conjunto de lamas;
- e) Intervenções complementares.

3 — A Associação de Municípios da Terra Verde será a dona da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

Por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31-12-94.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território, através da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), ao Ministério da Indústria e Energia, através do Gabinete de Gestão do PEDIP, e ao Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, através da Direcção-Geral dos Recursos Naturais (DGRN), prestar apoio financeiro, até aos limites, respectivamente, de 3 100 000 000\$ e de 1 500 000 000\$, a distribuir pelas obras referidas na cláusula 1.ª, n.º 2, de acordo com o quadro 1 anexo, representando cerca de 46,2 % (DGDR) e 22,3 % (DGRN) do custo global estimado.

Durante o período de vigência do contrato, desde que obtido o acordo da DGRN, do Gabinete de Gestão do PEDIP e da DGDR, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes deste investimento.

2 — a) Se julgado conveniente pelas partes contratantes, poder-se-á proceder a alterações quanto à sequência da execução das componentes previstas no quadro 1 anexo. Tal poderá ser feito desde que daí resulte antecipação na conclusão das obras e melhor gestão deste contrato-programa.

b) A participação financeira por parte da Administração Central, decorrente das alterações atrás referidas, não obriga à modificação das dotações que anualmente forem inscritas no PIDDAC, e só poderá ser satisfeita à custa de transferência de saldos que se verificarem em outras componentes.

c) No caso de as obras terem desenvolvimento maior do que o estabelecido no cronograma físico num determinado ano do período contratual, o financiamento associado a esse acréscimo de trabalhos e previsto pela Administração Central (DGRN) poderá ser antecipado, caso existam disponibilidades financeiras.

3 — São da responsabilidade da Associação de Municípios da Terra Verde todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras que constam da cláusula 1.ª, n.º 2, e cujos encargos serão suportados pela dotação da participação do dono da obra no presente contrato-programa. A Direcção-Geral dos Recursos Naturais, desde que solicitada, poderá elaborar a declaração de utilidade pública de expropriação e autorização de posse administrativa, sempre que necessário, e com o objectivo de se dar imediato início às obras ou à prossecução ininterrupta dos trabalhos.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1 — Compete às duas Direcções-Gerais (DGRN e DGDR) e ao Gabinete de Gestão do PEDIP da Administração Central:

- a) Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira dos investimentos envolvidos (DGRN);
- b) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos de execução referentes às obras abrangidas por este contrato-programa (DGRN);
- c) Propor a homologação superior do processo de adjudicação das obras, devendo, para o efeito, ter um representante nas comissões de abertura e análise das propostas (DGRN);
- d) Conferir e visar os autos de medição (DGRN) e pagar a proporção que, nos termos deste contrato, for da sua responsabilidade;
- e) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, a DGRN liquidará à Associação de Municípios da Terra Verde a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite correspondente das respectivas componentes;

f) Os pagamentos previstos no âmbito da participação comunitária serão efectivados à Associação de Municípios da Terra Verde, mediante a apresentação de documentos de despesa efectuada e paga, à DGDR (FEDER — Programa 1 do PEDIP), e à unidade de gestão do PO do Vale do Ave (FEDER — PO do Ave);

g) A DGRN procederá ao licenciamento das descargas de efluentes no sistema de todas as novas unidades industriais consumidoras de água, sem o que estas não poderão iniciar a sua laboração;

h) Na área abrangida pelo sistema objecto do presente contrato-programa, a DGRN não licenciará qualquer novo empreendimento ou o desenvolvimento, em qualquer percentagem de produção, dos existentes que, pela sua actividade, possam constituir fontes de poluição das águas, sem que uns e outros estejam dotados das indispensáveis instalações de depuração em estado de funcionamento adequado ou sem outros trabalhos ou medidas que permitam respeitar as condições legais e de protecção da qualidade do meio hídrico;

i) A DGRN promoverá acções no sentido da protecção eficaz das cabeceiras da bacia hidrográfica do rio Ave; não será permitida a instalação na área a montante das Taipas de médias ou grandes unidades industriais consumidoras de água, a menos que exista parecer vinculativo da DGRN;

j) A Administração Central apoiará a negociação de empréstimos complementares necessários à obtenção dos meios de financiamento dos investimentos constantes do quadro 2 anexo;

k) A Administração Central negociará com a CCE, no âmbito dos fundos estruturais, eventuais financiamentos complementares que venham a justificar-se.

2 — No âmbito do presente contrato, compete à Associação de Municípios da Terra Verde, na sua qualidade de dona da obra:

a) Providenciar junto das Câmaras Municipais de Guimarães, Santo Tirso e Vila Nova de Famalicão a garantia da execução das necessárias redes de colectores de águas residuais até à ligação dos emissários finais;

b) Promover a abertura do concurso para a adjudicação das obras;

c) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dona da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;

d) Submeter à aprovação da DGRN, da DGDR e do Gabinete de Gestão do PEDIP a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as suas alterações;

e) Fiscalizar permanentemente a realização das obras através de folhas de trabalhos executados com comparação com os de projecto e elaborar relatório mensal;

f) Fazer mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;

g) Não proceder à adjudicação de quaisquer obras ou equipamentos, incluídos no âmbito deste contrato, sem que antes seja formalizada a aprovação dos projectos de execução pela Direcção-Geral dos Recursos Naturais;

h) Dar imediato conhecimento à DGRN de quaisquer situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento das obras e possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos nos planos de trabalhos aprovados;

i) Submeter, obrigatoriamente, à aprovação da DGRN todos os estudos, projectos e alterações;

j) Proceder à recepção das obras;

l) Assegurar a gestão dos sistemas resultante das obras que são objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desses sistemas após a conclusão das obras que os constituem;

m) Dar conhecimento prévio à DGRN dos eventuais protocolos a celebrar entre as diferentes Câmaras para o desenvolvimento deste contrato-programa;

n) Sensibilizar as indústrias poluentes hídricas para a necessidade de adopção de medidas internas, nomeadamente:

Recuperação e valorização de subprodutos;
Controlo de caudais de entrada e rejeitados;
Redução do volume de efluentes rejeitados;
Utilização de tecnologias menos poluentes (alterações de processo de fabrico);

Responsabilização do técnico encarregado do processo de fabrico pela depuração e desembaraço das águas residuais produzidas na unidade industrial;
 Redução do consumo de água (secções e operações do processo de produção), energia, produtos químicos e melhoria da qualidade do produto final;

- o) Promover a elaboração de regulamentos de descarga de efluentes no meio ambiente, apoiados tecnicamente pela Comissão de Acompanhamento, estabelecendo condições de quantidade e qualidade e satisfazer, consoante a capacidade autodepuradora dos meios hídricos receptores, de modo a preservar a qualidade das águas de acordo com os usos previamente definidos pela DGRN;
- p) A Associação de Municípios da Terra Verde enviará mensalmente à DGRN boletins de análise de efluentes descarregados nas linhas de água, respeitantes às três ETAR, e durante a sua exploração, localizadas na área abrangida pelo presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Tarifário

1 — A Associação de Municípios da Terra Verde assegurará os valores dos parâmetros de qualidade, constantes do Dec.-Lei 74/90, de 7-3, na fase de exploração dos sistemas e desde já aceita que as tarifas a fixar venham a permitir a cobertura dos encargos previsionais de administração e exploração, acrescidos do montante necessário à reintegração do investimento.

2 — A Associação de Municípios da Terra Verde informará anualmente a Direcção-Geral dos Recursos Naturais da estrutura tarifária para cada ano, indicando os respectivos fundamentos económicos.

Cláusula 6.ª

Comissão de Acompanhamento

A Comissão de Acompanhamento da execução deste contrato-programa será constituída pelos representantes das seguintes entidades:

Direcção-Geral dos Recursos Naturais — dois representantes, sendo um o coordenador da Comissão de Acompanhamento;
 Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional — um representante;
 Gabinete de Gestão do PEDIP — um representante;
 Comissão de Coordenação da Região Norte — um representante;
 Associação de Municípios da Terra Verde — um representante;
 União das Associações Empresariais do Vale do Ave — um representante;

e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento deste contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas;
- c) Exercer a fiscalização lata por parte do Estado e prestar apoio técnico supletivo às obras;
- d) Elaborar relatórios, de periodicidade trimestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a sua execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial, suas causas e medidas a adoptar para a sua correcção;
- e) Definir e aprovar previamente as intervenções complementares;
- f) Aprovar despesas com estudos e projectos, fiscalização e assistência técnica incluídas nas intervenções correspondentes, as quais não poderão exceder 5 % dos custos do 1.º investimento indicados no quadro 1 anexo;
- g) Estabelecer critérios de apreciação de alterações de projecto de execução;
- h) Apresentar, através do seu coordenador, relatórios de acompanhamento anuais e finais de síntese;
- i) Definir a forma e normas de funcionamento da Comissão de Acompanhamento;
- j) Garantir apoio técnico especializado até à data de entrada em funcionamento do sistema, incluindo a elaboração do regulamento de utilização.

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

1 — As verbas a despendar pela Administração Central são as que estão inscritas anualmente no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) da DGRN e que assegurarão a participação financeira do Estado na execução dos projectos de investimento objecto deste contrato-programa.

2 — Em 1991 será utilizada a dotação correspondente que seja inscrita no capítulo 50 do Orçamento do Estado a favor da Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

Cláusula 8.ª

Custos técnicos e administrativos

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, relativamente ao apoio e orientação administrativa e técnica das obras previstas neste contrato-programa, é cobrada uma taxa de 2 % sobre o montante global da sua participação financeira.

Cláusula 9.ª

Penalidades

O incumprimento do disposto na alínea f) do n.º 2 da cláusula 4.ª constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos contados a partir da data de assinatura do presente documento, a Direcção-Geral dos Recursos Naturais não proceda a qualquer participação financeira, por seu intermédico ou por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Associação de Municípios da Terra Verde.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa poderá ser revisto se ocorrerem alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias que determinaram os seus termos. Qualquer alteração a este contrato-programa implica a abertura do processo de revisão total do mesmo.

Cláusula 11.ª

Resolução do contrato-programa

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à sua resolução.

Cláusula 12.ª

Disposição transitória

Da Associação de Municípios da Terra Verde poderão transitar as suas competências, definidas neste contrato-programa, para a Associação de Municípios do Vale do Ave, quando esta for legalmente constituída, o que deverá ser formalmente comunicado a todas as partes contratantes, tendo em conta que decorre o processo de alteração da designação da Associação.

Cláusula 13.ª

Omissões

Em tudo o que for omissio o presente contrato-programa seguir-se-á o disposto no Dec.-Lei 384/87, de 24-12, e demais legislação aplicável.

O Director-Geral do Desenvolvimento Regional, (*Assinatura ilegível.*) — O Gestor do PEDIP, (*Assinatura ilegível.*) — O Director-Geral dos Recursos Naturais, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Terra Verde, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

27-12-90. — *Luís Fernando Mira Amaral*, Ministro da Indústria e Energia.

Homologo.

7-12-90. — *Luís Francisco Valente de Oliveira*, Ministro do Planeamento e da Administração do Território.

Homologo.

7-12-90. — *Fernando Nunes Ferreira Real*, Ministro do Ambiente e Recursos Naturais.

ANEXO

CRONOGRAMA DO INVESTIMENTO

QUADRO 1

COMPONENTES	(1 000 contos)			
	1991	1992	1993	TOTAL
Terrenos	172	69	—	241
Interceptores	406	1 784	1 450	3 620
Construção Civil (ETAR)	—	632	621	1 253
Equipamento (ETAR)	175	369	554	1 098
Intervenções Complementares	40	150	310	500
TOTAL	793	2 984	2 935	6 712

FONTES DE FINANCIAMENTO

QUADRO 2

FONTES	(1 000 contos)			
	1991	1992	1993	TOTAL
Participação Comunitária				
— FEDER (Prog. 1 do PEDIP)	354	1 423	1 323	3 100
— FEDER (PROAVE)	150	752	710	1 612
SUB-TOTAL	504	2 175	2 033	4 712
Participação Nacional				
— Administração Central	190	550	760	1 500
— Administração Local	99	259	142	500
SUB-TOTAL	289	809	902	2 000
TOTAL	793	2 984	2 935	6 712

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Desp. 14/91. — Considerando o disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 387-B/87, de 29-12, e na cláusula 2.ª do Convénio entre o Ministério da Justiça e a Ordem dos Advogados de 28-11-89, publicado no DR, 2.ª, de 26-12-89, actualizo a tabela publicada em anexo ao referido Convénio para os seguintes valores:

Advogados estagiários (consulta) — 1150\$.
Advogados (consulta) — 2300\$.

Comunique-se à Ordem dos Advogados, à Secretaria-Geral e ao Gabinete de Gestão Financeira.

8-2-91. — O Ministro da Justiça, *Álvaro Laborinho Lúcio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Desp. 4/91. — 1 — Ao abrigo do disposto no art. 7.º do Dec.-Lei 506/80, de 21-10, e no uso da autorização conferida por despacho do Ministro da Justiça de 23-3-90, subdelego no director-geral dos Serviços Tutelares de Menores, licenciado Luís Manuel de Oliveira de Miranda Pereira a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar o assalariamento, a título eventual, a que se refere o art. 506.º do Dec.-Lei 506/80, de 21-10;
- Conceder licenças sem vencimento, com excepção das previstas nas als. b) e c) do n.º 1 do art. 73.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- Autorizar o trabalho extraordinário a que, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, seja necessário recorrer e que ultrapasse o limite fixado no n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;
- Autorizar a atribuição de casas ao pessoal cujas categorias constam do art. 64.º do Dec.-Lei 506/80, de 21-10, nos termos previstos nas instruções aprovadas por despacho do Subsecretário de Estado do Tesouro de 14-12-56, publicadas no DR, 2.ª, 305, de 31-12-56;

e) Instaurar inquéritos relacionados com os serviços tutelares de menores, segundo o disposto no art. 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, determinar a suspensão preventiva dos arguidos em processo disciplinar, nos termos do art. 54.º, e autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do art. 45.º e o n.º 2 do art. 87.º, todos do referido Estatuto;

f) Aprovar os orçamentos privativos dos estabelecimentos tutelares de menores, bem como da Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, para realização de despesas, em contrapartida das respectivas receitas próprias, e fixar os subsídios necessários em face dos projectos daqueles orçamentos, dentro das disponibilidades da dotação global inscrita no orçamento do Ministério da Justiça (art. 2.º do Dec.-Lei 36 164, de 24-2-47);

g) Autorizar despesas, designadamente de obras e aquisições de bens ou serviços, até ao montante de 10 000 contos e, com dispensa da realização de concurso público ou limitado e de contrato escrito, até ao montante de 7500 contos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

h) Autorizar despesas com obras ou aquisições de bens e serviços relativos à execução de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados até 10 000 contos;

i) Aprovar as minutas de contrato para a realização de obras e aquisição de bens e serviços até aos montantes da sua competência própria e subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

j) Autorizar o pagamento de despesas de anos anteriores previstas no n.º 3 do art. 3.º e no n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/78, de 30-8.

2 — Subdelego ainda no mesmo dirigente a competência prevista no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

14-2-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de operação de exploração de sistemas de telecomunicações, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 199, de 30-8-89, e homologada por despacho de 8-2-91, se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos, Largo do Andaluz, 17, 1000 Lisboa, onde poderá ser consultada.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de três vagas de operador de telecomunicações de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 104, de 7-5-90, e homologada por despacho de 8-2-91, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, Largo do Andaluz, 17, 1000 Lisboa, onde poderá ser consultada.

20-2-91. — O Director-Geral-Adjunto, *António Pais Agostinho Homem*.

Centro de Estudos Judiciários

Por despacho do director do Centro de Estudos Judiciários de 15-2-91:

Licenciada Amélia Galdino Dias, técnica superior principal do quadro do Centro de Estudos Judiciários — nomeada assessora do quadro do Centro de Estudos Judiciários, precedendo concurso, nos termos do art. 3.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e art. 1.º, n.º 1, do Dec.-Lei 83/89, mantendo a requisição como auditora de justiça neste Centro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-2-91. — O Director, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

Por despacho do director do Centro de Estudos Judiciários de 21-2-91:

José Carlos Garcia Sottomayor, bibliotecário principal do quadro da Biblioteca Nacional — requisitado para exercer idênticas funções no Centro de Estudos Judiciários, ao abrigo do art. 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a partir de 1-3-91. (Não carece de visto do TC.)

21-2-91. — O Director, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E ALIMENTAÇÃO

Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 15-2-91, do candidato ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal desta Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 285, de 12-12-90, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, na Secção Administrativa deste organismo, Praça do Comércio, em Lisboa, onde poderá ser consultada dentro das horas de expediente.

2 — O candidato poderá interpor recurso nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18-2-91. — O Presidente do Júri, *Rui Ribeiro do Rosário*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Aviso. — Nos termos do n.º 6 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, cuja afixação foi publicada no DR, 2.ª, 13, de 16-1-91, foi alterada e poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da DRATM, em Mirandela, na sede do Centro de Estudos Vitivinícolas do Douro, em Peso da Régua, e nas zonas agrárias destes serviços, sediadas, respectivamente em Bragança, Mogadouro, Vila Real, Chaves, Lamego, Vila Pouca de Aguiar, Montalegre, Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Macedo de Cavaleiros.

14-2-91. — O Presidente do Júri, *Francisco Xavier Quadros de Moraes Sarmento*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despachos do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 6-2-91, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, os concursos internos gerais de ingresso para as seguintes carreiras do quadro de pessoal desta Direcção Regional:

Concurso n.º 1 — terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo — uma vaga.

Concurso n.º 2 — telefonista — duas vagas.

Concurso n.º 3 — auxiliar administrativo — duas vagas.

2 — Os concursos são válidos até ao preenchimento das vagas que por seu intermédio se pretendem preencher.

3 — As funções correspondentes aos lugares a preencher são as constantes do mapa anexo ao Dec. Regul. 55/86, de 8-10, de acordo com as carreiras para que são abertos os concursos.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo o vencimento respectivo o correspondente à tabela de vencimentos da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes na função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;

b) Encontrar-se nas condições previstas no Dec.-Lei 248/85, de 15-7, nomeadamente arts. 22.º, n.º 1, al. b), art. 26.º, n.º 2, e art. 27.º, n.º 4.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, e dele constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Classificação de serviço nos três últimos anos;

e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão, emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

habilitações profissionais — juntar declaração, passada pelas entidades promotoras das acções em causa;

Classificação de serviço — juntar ficha de notação;

Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), c) e e).

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Concurso n.º 1 — avaliação curricular, prova prática de dactilografia, complementados com entrevista.

a) A avaliação curricular e a prova dactilográfica são por si só eliminatórias para os candidatos que nelas obtiverem nota inferior a 10 valores;

b) A prova de dactilografia terá a duração máxima de uma hora e constará da cópia de um texto e da elaboração de um mapa, sendo pontuada de 0 a 20 valores;

c) Na avaliação curricular serão ponderadas a experiência profissional, a formação profissional complementar e as habilitações literárias, e será pontuada de 0 a 20 valores;

d) A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores;

e) O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética dos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

Avaliação curricular — 3,1;

Prova de dactilografia — 1,9;

Entrevista — 2.

Concursos n.ºs 2 e 3 — avaliação curricular, complementada com entrevista.

a) O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar;

E = entrevista;

b) As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação da avaliação curricular;

c) As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

d) Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec.Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

e) Habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos.

f) Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública;

g) A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

h) Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos;

i) Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

j) Entrevista — este factor será pontuado de 0 a 20 pontos.

10 — Os júris terão a seguinte constituição:

Concurso n.º 1

Presidente — Camilo Monteiro das Neves Gaveta Alves, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso, técnica superior de 2.ª classe.
Berta Maria de Sousa Leal, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Fernando Aleixo Faustino, primeiro-oficial.
Maria Margarida Fava Baptista Vilão Matado.

Concurso n.º 2

Presidente — Camilo Monteiro das Neves Gaveta Alves, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Margarida Fava Baptista Vilão Matado, primeiro-oficial.
Maria Elisa Caldeira da Silva, telefonista.

Vogais suplentes:

Laura Maria Rodrigues da Guia, telefonista.
Maria Floripes de Jesus Machado Cascão, telefonista.

Concurso n.º 3

Presidente — Camilo Monteiro das Neves Gaveta Alves, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Fernando Mateus Marcal, chefe de secção.
Maria Margarida Fava Baptista Vilão Matado, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Germano Magalhães Marques, primeiro-oficial.
António Jorge Gomes de Almeida, segundo-oficial.

Nas ausências ou impedimentos os presidentes serão substituídos pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despachos do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 6-2-91, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concursos internos gerais de acesso para as categorias e carreiras que abaixo se indicam:

Concurso n.º 1 — técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social — uma vaga.

Concurso n.º 2 — técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de desenhador de construção civil — uma vaga.

2 — Prazos de validade — o concurso n.º 1 é válido para a vaga existente e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da afixação da lista de classificação final; o concurso n.º 2 caduca com o preenchimento da vaga que por seu intermédio se pretende preencher.

3 — As funções correspondentes aos lugares a preencher são as constantes do mapa anexo ao Dec. Regul. 55/86, de 8-10, de acordo com as carreiras para que são abertos os concursos.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo o vencimento respectivo o correspondente à tabela de vencimentos da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes na função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Central;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 20.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço nos três últimos anos;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão, emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração, passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Classificação de serviço — juntar ficha de notação;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), c) e e).

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
CS=classificação de serviço;
HL=habilitações literárias;
EP=experiência profissional;
FP=formação profissional complementar;
E=entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos últimos três anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10}{9} = \frac{20}{x}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a=tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b=tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c=tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano=365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;
Cursos até um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Formação não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
Cursos até um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado de 0 a 20 pontos.

10 — Os júris terão a seguinte constituição:

Concurso n.º 1

Presidente — Engenheira Maria do Carmo Nunes Vieira da Silva, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheiro técnico agrário Carlos Alexandrino dos Santos Dantas, técnico principal.
Engenheira técnica agrária Maria Luísa Vidigal Vinhas, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Elisa de Figueiredo Carvalho, técnica-adjunta principal.
Guilhermina das Dores Paulino, técnica-adjunta de 1.ª classe.

Concurso n.º 2

Presidente — Engenheiro António Rodrigues de Castro, chefe de zona agrária.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís António Coelho Fialho de Almeida, técnico superior principal.
Engenheiro Augusto da Silva Lopes, técnico especialista.

Vogais suplentes:

Luís Pinto Pereira, técnico auxiliar especialista.
Eugénio Serrão Bettencourt, técnico auxiliar especialista.

Nas ausências ou impedimentos os presidentes serão substituídos pelo primeiro vogal efectivo.

7-2-91. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Gerales*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despacho de 16-1-91 do Secretário de Estado da Agricultura:

Maria Julieta Bandeira Rodrigues Paradinha, técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, requisitada na Comissão de Coordenação da Região do Algarve — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, com efeitos a partir de 1-2-91, data da posse, cessando nesta data a requisição na Comissão de Coordenação da Região do Algarve. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-2-91. — O Director Regional, *José Manuel A. da Costa e Oliveira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso na categoria de lavador de viaturas de 2.ª classe da carreira de lavador de viaturas, aberto por aviso publicado no 6.º supl. ao DR, 2.ª, 84, de 10-4-90, que poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, Patação, na sede das cinco zonas agrárias e na Rua de Ataíde de Oliveira, 69, Faro.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo da carta enviada ao interessado contendo fotocópia da lista, respeitada a dilatação de três dias.

8-2-91. — O Director Regional, *José Manuel A. da Costa e Oliveira*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despacho de 29-1-91 do director-geral das Pescas:

Adélia da Conceição Bernardino, telefonista principal — autorizada a recuperação de oito dias de vencimento de exercício perdido durante o ano de 1990.

Por despacho de 1-2-91 do director-geral das Pescas:

Elisa Maria Marques Chora, técnica superior de 2.ª classe — autorizada a recuperação de oito dias de vencimento de exercício perdido durante o ano de 1990.

Por despacho de 20-2-91 do director-geral das Pescas:

Maria Helena Pereira Pascoal Baião Macedo, segundo-oficial — autorizada a recuperação de seis dias de vencimento de exercício perdido durante o ano de 1990.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-2-91. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins*.

Escola Portuguesa de Pesca

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director da Escola Portuguesa de Pesca de 1-2-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas de segundo-oficial do quadro da Escola Portuguesa de Pesca, aprovado pelo Dec.-Lei 16/89, de 11-1.

2 — O concurso é válido para as referidas vagas e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — O conteúdo funcional do lugar de segundo-oficial consiste em executar, a partir de orientação e instruções, todo o processamento administrativo de uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente relacionado com o pessoal, expediente, arquivo, contabilidade, inventário, orçamento e contas, matrículas e inscrições, cadastro e diplomas, preparação e planos dos cursos ministrados na Escola.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida de Brasília, Pedrouços, sendo os respectivos vencimentos correspondentes aos índices que lhes compete, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10,

e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviços;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementada;
- d) Habilitações literárias.

6.2 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

6.2.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

6.3 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

6.3.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 19 valores para efeitos de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10 - 20}{9 - x}$$

6.3.2 — Habilitações literárias:

Curso geral dos liceus ou equiparado — 19,5 valores;
Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 valores;
Habilitações de grau inferior — 14 valores.

6.3.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria ou carreira administrativa;
c = tempo de serviço na função pública.

6.3.4 — Formação profissional complementar:

a) Frequência de cursos directa ou totalmente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover;

Até uma semana ou 30 horas — 1 valor;
Até um mês ou até 120 horas — 2 valores;
De mais de um mês ou mais de 120 horas — 3 valores;

b) Frequência de outros cursos não directamente ligados com o conteúdo funcional do lugar a prover mas com interesse para o mesmo:

Até uma semana ou 30 horas — 0,5 valores;
Até um mês ou até 120 horas — 1 valor;
De mais de um mês ou mais de 120 horas — 1,5 valores.

6.4 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento, dirigido ao director da Escola Portuguesa de Pesca, em papel azul de 25 linhas ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, A-4, com uma cópia, e entregue na Repartição Administrativa e Financeira da Escola contra recibo, ou enviado pelo correio com aviso

de recepção, para a Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data e serviço emissor, residência, etc.);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções exercidas e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e função pública;
- d) Habilitações profissionais de interesse para o lugar a prover;
- e) Outros elementos que o candidato entenda serem relevantes para apreciação do mérito.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, emitida pelo serviço a que pertence, devidamente selada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, e classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção (últimos três anos);
- b) Habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* detalhado.

9 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos da Escola Portuguesa de Pesca ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Álvaro Ribeiro Pereira, director da Escola Portuguesa de Pesca.

Vogais efectivos:

Dr. Nuno Álvaro Morgadinho Faustino, subdirector da Escola Portuguesa de Pesca.

António de Sá Carvalho, chefe de repartição da Escola Portuguesa de Pesca.

Vogais suplentes:

Maria Arminda de Sousa Belo Dias, chefe de secção da Escola Portuguesa de Pesca.

Eduardo Augusto da Conceição Costa, tesoureiro da Escola Portuguesa de Pesca.

Nas faltas e impedimento o presidente será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

20-2-91. — O Director, *Álvaro Ribeiro Pereira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário

Escola Preparatória de Carrazeda de Ansiães

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio da entrada do edifício principal, desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, referida a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António dos Ramos Sousa*.

Escola Preparatória n.º 1 de Chaves

Aviso n.º 15/91. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se todo o pessoal não docente desta Escola de que a lista de antiguidade se encontra afixada no placard da mesma.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do referido decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19-2-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Miguel Lucas Oliveira Coelho*.

Escola Preparatória de Oliveira de Azeméis

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento, referida a 31-12-90.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

18-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Almeida Gomes*.

Escola Preparatória de Paredes

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

18-2-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Preparatória de Sever do Vouga

Aviso. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11-2-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária n.º 3 de Chaves

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra fixada no placard da entrada do pavilhão A desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Da organização desta lista cabe reclamação nos termos do n.º 1 do art. 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

19-2-90. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vicente Alberto Dias Ferreira*.

Escola Secundária de Filipa de Vilhena

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, se declara que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11-2-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Gondomar

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 93.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31-12-90.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamarem ao dirigente máximo do serviço.

19-2-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Dolores Martins Neves Sousa Garrido*.

Escola Secundária de Gouveia

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, publicado no *DR*, 1.ª, 301, de 30-12-88, faz-se público que se encontram afixadas nos placards dos serviços administrativos e da sala do pessoal as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

De harmonia com o art. 96.º do citado decreto-lei, os funcionários poderão, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, apresentar reclamação ao dirigente dos serviços.

20-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo do Amaral Mesquita*.

Escola Secundária de Manuel Teixeira Gomes

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do Dec.-Lei 497/89, de 30-12, e para os devidos efeitos, se faz público que se encontra afixada no placard da entrada do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referida a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

18-2-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção Regional de Educação do Norte

Departamento dos Equipamentos Educativos

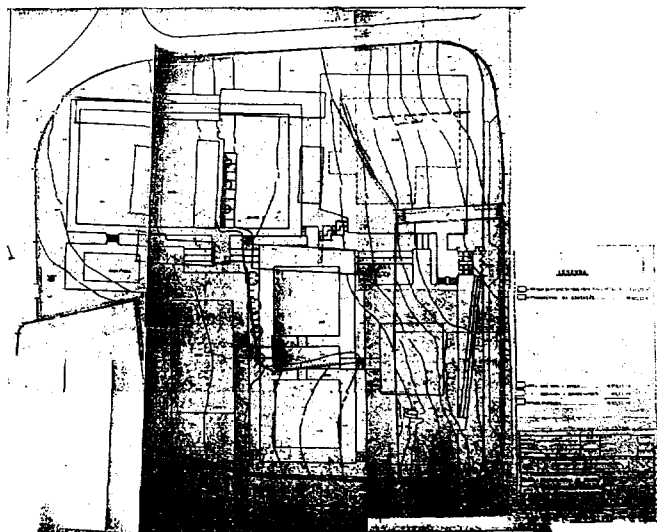
O director do Departamento dos Equipamentos Educativos, engenheiro civil, *Júlio Augusto do Amaral Teixeira de Carvalho*, torna público que, pelo Desp. 168/ME/90, de 14-9, publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 4-10-90, foi incluída no plano de emergência de construção de escolas a Esc. Prep. de Joane, Vila Nova de Famalicão, criada pelo Dec.-Lei 76/80, de 15-4.

Torna-se ainda público que, por despacho de 31-8-88 do subdirector-geral dos Equipamentos Educativos, foi aprovado o terreno destinado à implantação da Escola referida.

Assim, e nos termos do referido Dec.-Lei 76/80, resulta declarada de utilidade pública urgente a expropriação do terreno aprovado e autorizada a Direcção Regional de Educação do Norte a tomar a sua posse administrativa imediata.

Publica-se em anexo a planta identificativa do terreno expropriado.

23-1-91. — O Director, (*Assinatura ilegível.*)



Direcção Regional de Educação do Centro

Departamento dos Equipamentos Educativos

Reajustamento da rede escolar. — As localidades referem-se, pela ordem indicada, ao núcleo escolar, freguesia e concelho. Dentro de parêntesis, o número de lugares docentes.

Lugares suspensos providos:

Distrito de Aveiro:

- Um lugar na escola de São Sebastião, Trofa, Águeda (5).
- Um lugar na escola de Mourisca do Vouga, Trofa, Águeda (7).
- Um lugar na escola de Ancas, Ancas, Anadia (4).
- Um lugar na escola n.º 4 de Ovar, Ovar, Ovar (7).
- Um lugar na escola de Fonte de Angeão, Fonte de Angeão, Vagos (4).

Distrito de Castelo Branco:

- Um lugar na escola n.º 4 de Castelo Branco, Castelo Branco, Castelo Branco (17).

Um lugar na escola de Juncal do Campo, Juncal do Campo, Castelo Branco (2).
 Um lugar na escola de São Vicente da Beira, São Vicente da Beira, Castelo Branco (4).
 Um lugar na escola de Lisga, Sarzedas, Castelo Branco (2).
 Três lugares na escola n.º 4 da Covilhã, Covilhã, Covilhã (0).
 Um lugar na escola de Casal da Serra, Tortosendo, Covilhã (2).
 Um lugar na escola de Unhais da Serra, Unhais da Serra, Covilhã (5).
 Um lugar na escola de São Martinho, Barroca, Fundão (2).
 Três lugares na escola n.º 1 de Fundão, Fundão, Fundão (12).
 Um lugar na escola de Medelim, Medelim, Idanha-a-Nova (2).
 Um lugar na escola de Toulões, Toulões, Idanha-a-Nova (2).
 Um lugar na escola do Estreito, Estreito, Oleiros (3).
 Um lugar na escola de Pedrógão, Pedrógão, Penamacor (3).
 Um lugar na escola n.º 2 de Mendeira, Cernache do Bonjardim, Sertã (2).
 Um lugar na escola da Quintã, Cernache do Bonjardim, Sertã (3).

Distrito de Coimbra:

Um lugar na escola de Pisão, Coja, Arganil (2).
 Um lugar na escola de Fontinha, Febres, Cantanhede (4).
 Um lugar na escola de Montinho, Pocariça, Cantanhede (2).
 Um lugar na escola de Ourenta, Ourenta, Cantanhede (4).
 Um lugar na escola de Outil, Outil, Cantanhede (2).
 Um lugar na escola do Casal do Redinho, Alfarelos, Soure (2).
 Um lugar na escola de São Caetano, São Caetano, Cantanhede (5).
 Um lugar na escola de Vila Nova de Outil, Outil, Cantanhede (2).
 Um lugar na escola de Andorinha, Lamarosa, Coimbra (3).
 Um lugar na escola n.º 1 de Bruscos, Vila Seca, Condeixa-a-Nova (2).
 Um lugar na escola de Bordeiro, Góis, Góis (2).
 Um lugar na escola n.º 1 de Liceia, Liceia, Montemor-o-Velho (4).
 Um lugar na escola do Zambujeiro, Arazede, Montemor-o-Velho (2).
 Um lugar na escola de Vila Pouca da Beira, Vila Pouca da Beira, Oliveira do Hospital (2).
 Um lugar na escola de Seladinhos, Unhais-o-Velho, Pampilhosa da Serra (2).
 Um lugar na escola de Carvoeira, Penacova, Penacova (2).
 Um lugar na escola de Laborins, São Pedro de Alva, Penacova (2).
 Um lugar na escola de Degraças, Degraças, Soure (2).
 Um lugar na escola de Figueiró do Campo, Figueiró do Campo, Soure (3).
 Um lugar na escola de Malavenda, Pombalinho, Soure (2).
 Um lugar na escola de Vila Nova de Anços, Vila Nova de Anços, Soure (4).

Distrito da Guarda:

Um lugar na escola de Cortiçada, Cortiçada, Aguiar da Beira (3).
 Um lugar na escola de Açores, Açores, Celorico da Beira (2).
 Um lugar na escola de Fonte Arcada, Vale de Azares, Celorico da Beira (3).
 Um lugar na escola de Algodres, Algodres, Figueira de Castelo Rodrigo (2).
 Um lugar na escola de Maceira, Maceira, Fornos de Algodres (2).
 Um lugar na escola de Rio Torto, Rio Torto, Gouveia (3).
 Um lugar na escola de Vinhó, Vinhó, Gouveia (4).
 Um lugar na escola de Castanheira, Castanheira, Guarda (2).
 Um lugar na escola de Coriscada, Coriscada, Meda (2).
 Um lugar na escola de Pala, Pala, Pinhel (4).
 Um lugar na escola de Póvoa de El-Rei, Póvoa de El-Rei, Pinhel (2).
 Um lugar na escola de Rapoula do Cão, Rapoula do Cão, Sabugal (2).
 Um lugar na escola de Lajes, Lajes, Seia (2).
 Um lugar na escola de Eulália, Santa Eulália, Seia (2).
 Um lugar na escola de Catreia de São Romão, São Romão, Seia (3).
 Um lugar na escola de Pereira, Tourais, Seia (2).
 Um lugar na escola de Freches, Freches, Trancoso (3).
 Um lugar na escola de Guilherme, Guilherme, Trancoso (2).
 Um lugar na escola de Moimentinha, Moimentinha, Trancoso (2).

Distrito de Leiria:

Um lugar na escola de Santiago da Guarda, Santiago da Guarda, Ansião (2).
 Um lugar na escola de Barreira de Água, São Mamede, Batalha (2).

Um lugar na escola de Serra do Porto do Urso, Monte Real, Leiria (4).
 Um lugar na escola da Fonte Cova, Monte Redondo, Leiria (2).
 Um lugar na escola de Ortigosa, Ortigosa, Leiria (5).
 Um lugar na escola de Souto da Carpalhosa, Souto da Carpalhosa, Leiria (2).
 Um lugar na escola n.º 2 de Trutas (Pêro Neto), Marinha Grande, Marinha Grande (2).
 Um lugar na escola n.º 2 de Pilado, Marinha Grande, Marinha Grande (3).
 Um lugar na escola de Salgueiro, Pelariga, Pombal (2).
 Um lugar na escola de Murtais, Santiago de Litém, Pombal (2).
 Um lugar na escola de Calvaria, Vermoil, Pombal (2).

Distrito de Viseu:

Um lugar na escola de Mamouros, Mamouros, Castro Daire (3).
 Um lugar na escola de Espinho, Espinho, Mortágua (2).
 Um lugar na escola de Vilar Seco, Vilar Seco, Nelas (6).
 Um lugar na escola de Arcozelo das Maíias, São Pedro do Sul, São Pedro do Sul (2).
 Um lugar na escola de Decermilo, Decermilo, Sátão (2).
 Um lugar na escola n.º 2 de Rãs (Romãs), Romãs, Sátão (2).
 Um lugar na escola de Vilar de Besteiros, Vilar de Besteiros, Tondela (4).
 Um lugar na escola de Santos Evos, Santos Evos, Viseu (3).
 Um lugar na escola de Vila Chã do Monte, Torredeita, Viseu (2).

Levantamento de suspensão de lugares:

Distrito de Aveiro:

Um lugar na escola de Paredes do Bairro, Paredes do Bairro, Anadia (5).
 Um lugar na escola da Cavaleiros, Barcouço, Mealhada (3).
 Um lugar na escola de Mamarrosa, Mamarrosa, Oliveira do Bairro (5).
 Um lugar na escola n.º 3 de Relva, Esmoriz, Ovar (8).

Distrito de Coimbra:

Um lugar na escola de Pomares, Pomares, Arganil (2).
 Um lugar na escola de Sarnadela, Pombeiro da Beira, Arganil (2).
 Um lugar na escola do Casal do Missa, Ega, Condeixa-a-Nova (2).

Distrito de Leiria:

Um lugar na escola de Ramalhais, Abiul, Pombal (3).

Distrito de Viseu:

Um lugar na escola de Corvaceira, Chãs de Tavares, Mangualde (2).
 Um lugar na escola n.º 1 de Adside, Campia, Vouzela (2).

Lugares criados nos termos do n.ºs 2 e 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 35/88:

Distrito de Aveiro:

Um lugar na escola n.º 2 de Águeda, Águeda (13).
 Um lugar na escola n.º 2 de Aguiar (Alpalhão), Nossa Senhora do Ó, Anadia (2).
 Um lugar na escola n.º 10 de Aveiro (Vilar), Glória, Aveiro (4).

Distrito de Coimbra:

Um lugar na escola de Malhada Chã, Piódão, Arganil (2).
 Um lugar na escola de Corticeiro de Cima, Corticeiro de Cima, Cantanhede (4).
 Um lugar na escola de Pendurada, Carvalho, Penacova (2).
 Um lugar na escola de Chã, Tavadre, Figueira da Foz (3).
 Um lugar na escola n.º 21 de Santa Apolónia, São Paulo de Frades, Coimbra (7).
 Um lugar na escola n.º 1 de Miranda do Corvo, Miranda do Corvo (8).

Distrito da Guarda:

Um lugar na escola de Cubo, Maçainhas, Guarda (3).

Distrito de Leiria:

Um lugar na escola n.º 1 da Batalha, Batalha, Batalha (3).
 Um lugar na escola de Arega, Arega, Figueiró dos Vinhos (3).
 Um lugar na escola de Outeiro da Fonte, Carvide, Leiria (3).
 Um lugar na escola de Casal Novo, Monte Redondo, Leiria (3).
 Um lugar na escola de Parceiros, Parceiros, Leiria (2).

Um lugar na escola n.º 2 de Boavista (Machados), Boavista, Leiria (3).
 Um lugar na escola n.º 6 de Leiria (Cruz da Areia), Leiria, Leiria (5).
 Um lugar na escola n.º 3 de Marinha Grande, Marinha Grande, Marinha Grande (5).
 Um lugar na escola de Zambujais, Abiul, Pombal (2).
 Um lugar na escola n.º 2 do Lourical (Casais de Além), Lourical, Pombal (2).
 Um lugar na escola de Helenos, Ilha, Pombal (2).

Distrito de Viseu:

Um lugar na escola n.º 1 de Mortágua, Mortágua, Mortágua (5).
 Um lugar na escola de Outeiro de Baixo, Dardavaz, Tondela (4).

Integração de escolas:

Distrito de Castelo Branco:

Escola n.º 1 com n.º 2 de Alcains, Alcains, Alcains (13).

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 178, de 3-8-90, se rectifica que onde se lê:

Integração das escolas 1 e 2 de Cabeçais, Fervedo, Arouca (2).
 Integração das escolas 1 e 2 de Nariz, Nariz, Aveiro (2).
 Integração das escolas 1 e 2 de Picão, Pedorico, Castelo de Paiva (2).
 Integração das escolas 1 e 2 de Antes, Antes, Mealhada (2).
 Integração das escolas 1 e 2 de Torreira, Torreira, Murtosa (2).
 Integração das escolas 1 e 2 de Palmaz, Palmaz, Oliveira de Azeméis (2).
 Integração das escolas 1 e 2 de Aldriz, Argoncilhe, Santa Maria da Feira (2).

deve ler-se:

Integração das escolas n.ºs 1 e 2 de Cabeçais, Fervedo, Arouca (5).
 Integração das escolas n.ºs 1 e 2 de Nariz, Nariz, Aveiro (3).
 Integração das escolas n.ºs 1 e 2 de Picão, Pedorico, Castelo de Paiva (6).
 Integração das escolas n.ºs 1 e 2 de Antes, Antes, Mealhada (4).
 Integração das escolas n.ºs 1 e 2 de Torreira, Torreira, Murtosa (10).
 Integração das escolas n.ºs 1 e 2 de Palmaz, Palmaz, Oliveira de Azeméis (8).
 Integração das escolas n.ºs 1 e 2 de Aldriz, Argoncilhe, Santa Maria da Feira (8).

18-2-91. — Pela Directora Regional, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Sul

Direcção Escolar de Évora

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste serviço a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Direcção Escolar relativa a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação para o dirigente do serviço.

15-1-91. — O Director Escolar, *Rogério Bação Barreto*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Aviso. — Devidamente homologadas por despacho do conselho de directores de 7-2-91, abaixo se referem as datas e respectivas classificações finais do exame final do internato complementar, época de Janeiro de 1991, que confere aos referenciados o grau de especialista na respectiva área:

Cirurgia maxilo-facial:

1-2-91:

Dr. António Manuel Tavares Canas Marques — 17 valores.

Ginecologia e obstetria:

30-1-91:

Dr.ª Maria Filomena Antunes Silva Nogueira — 18 valores.

Nefrologia:

1-2-91:

Dr. José Alberto Galvão — 19 valores.

Dr.ª Maria Isabel Félix Meira Pataca — 17,5 valores.

Dr.ª Maria Margarida Brito de Almeida Oliveira Domingos — 18,5 valores.

18-2-91. — O Administrador do Serviço Comum de Pessoal, *Domingos Nabais*.

Hospital Central Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada junto do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso para operador de lavandaria de 3.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada junto do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso para terceiro-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada junto do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista dos candidatos admitidos e excluídos referente ao concurso para auxiliar de acção médica de 3.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-91.

18-2-91. — O Administrador-Delegado, *Arnaldo Pinhão Moutinho de Freitas*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso para técnico fisioterapeuta de 2.ª classe. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90, se encontra para consulta na Repartição de Pessoal do Hospital Distrital do Barreiro.

18-2-91. — O Director do Hospital, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Para os devidos efeitos se comunica que por ter havido lapso na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91, a p. 535, onde se lê:

Maqueiros de 3.ª classe:

Candidatos aprovados:

José Alberto Mendes Gonçalves 17,5

deve ler-se:

[...]

José Alberto Gonçalves Mendes 17,5

15-2-91. — O Director do Hospital, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para um lugar vago de técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 19-12-90, se encontra afixada, para consulta, no expositor junto ao Serviço de Pessoal deste Hospital.

20-2-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel de Freitas Alves*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que se encontra afixada no átrio do edifício principal desta Maternidade, junto do Serviço de Pessoal, a lista da única candidata admitida ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica de 2.ª classe do quadro de pessoal da Maternidade de Júlio Dinis, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 291, de 19-12-90.

15-2-91. — O Administrador-Delegado, *José António de Meneses Correia*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil de Lisboa

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimentos se torna público que, por despacho do conselho de gerência de 15-2-91, fica sem efeito a publicação inserta no DR, 2.ª, 83, de 9-4-90, a p. 3661, referente ao contrato a termo certo para um motorista de ligeiros.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se torna público que, por despacho do conselho de gerência de 15-2-91, fica sem efeito a publicação inserta no DR, 2.ª, 83, de 9-4-90, a pp. 3661 e 3662, referente ao contrato a termo certo para auxiliares de acção médica.

15-2-91. — A Chefe dos Serviços Administrativos, *Maria de Lourdes Vila Lobos Águas*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso. — A lista de classificação relativa ao concurso para provimento de uma vaga de operador de registos de dados principal, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, encontra-se afixada na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa.

20-2-91. — O Presidente, em substituição, *Custódio Brás*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso. — Concurso para auxiliares administrativas de 2.ª classe. — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso se encontra afixada, para consulta, no placard do rés-do-chão da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, na Rua do Prof. Lima Basto, 1000 Lisboa.

20-2-91. — A Secretária, *Maria da Conceição Cerejeira Sequeira*.

Administração Regional de Saúde de Castelo Branco

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, e do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho de 22-1-91 da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento, nos termos dos Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 265/88, de 28-7, de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (ramo farmacêutico, criado pelo Dec. Regul. 29/81, de 29-6, na Administração Regional de Saúde de Castelo Branco).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o seguinte: colaboração e orientação e formação de estagiários e outro pessoal. Exercício de funções de planeamento, organização, coordenação, execução e verificação de elementos de estado ou de acção no domínio da área farmacêutica.

4 — O concurso obedecerá, directa e automaticamente, aos normativos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Poderão ser opositores ao concurso os licenciados em Farmácia habilitados com o estágio a que se refere o art. 4.º do Dec. Regul. 29/81, de 26-4, e Ports. 605/84, de 16-8, e 552/88, de 16-8.

6 — O concurso é documental e o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada por entrevista.

7 — O local de trabalho é em Castelo Branco, sendo o vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89,

de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração central.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco e entregue pessoalmente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição de Pessoal, Rua de Dadrá, 24, 1.º, direito, 6000 Castelo Branco, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração de serviço ou organismo de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a categoria que detêm e respectiva antiguidade, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado da conclusão e classificação do estágio;
- Quaisquer documentos comprovativos de preparação especial que entendam ser de apreciação;
- Curriculum vitae;

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Maria Vieira Pires, vogal médico da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Dr.ª Emília Ferreira Pinto da Costa Ferreira, assessora de saúde da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Dr.ª Maria José Benevides Prata Barão, técnica superior de saúde de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Sena Duarte Proença Padez, técnica superior de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Dr.ª Maria da Conceição Gomes de Figueiredo, técnica superior de 1.ª classe da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

19-2-91. — Pela Comissão Instaladora, *António Maria Vieira Pires*.

Administração Regional de Saúde de Faro

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 413/86, de 13-12, dá-se conhecimento de que, por despacho de 4-12-90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no DR de um lugar de servente, cujo vencimento é o correspondente à tabela do estatuto remuneratório da função pública.

2 — O local de trabalho é o Centro de Saúde de Alcoutim.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar referido.

4 — Conteúdo funcional — proceder, genericamente, a serviços de limpeza, arrumações e outros serviços análogos.

5 — Requisitos de admissão — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou estabelecimento da administração central, nas condições previstas na al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e que reúna as condições previstas no art. 22.º do referido decreto.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Faro, a entregar directamente na Secção de Pessoal, durante as horas de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

7.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, incluindo o código postal, e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do DR em que se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

7.3 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.4 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração passada pelo serviço de que depende o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço nos últimos três anos;
- Curriculum vitae (três exemplares).

7.5 — Os candidatos que já sejam funcionários da Administração Regional de Saúde de Faro ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais desde que declarem no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão enunciados no n.º 5 deste aviso. Nos requerimentos de candidatos que se encontrem nestas condições deverá ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com assinatura do requerente.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Libânia Baptista Gil, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Faro.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Rolão Sena Paula Bento, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Faro.

Maria Susel de Sousa Neves Dias Correia, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Faro.

Vogais suplentes:

Aida Linda Tomás dos Santos, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Faro.

Maria Odete G. Lourenço Vila Nova, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Faro.

7-2-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despacho do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional de 18-2-91:

Licenciado Manuel Luís Cruz Bárbara — autorizado a retomar o exercício de funções como técnico-adjunto especialista de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, dando por finda a situação de licença ilimitada em que se encontrava. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-2-91. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Manuel Pedro Mega da Mesquita Lemos*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação dos avisos dos concursos de técnico superior de 1.ª classe e actuário assessor, insertos no DR, 2.ª, de 13-2-91, a pp. 1662 e 1663, rectificase que na p. 1662 onde se lê «1 — [...] e alterações decorrentes decorrentes [...]» deve ler-se «1 — [...] e alterações decorrentes [...]» e onde se lê «4 — [...] Ref. 2 — [...] conhecimentos globais [...]» deve ler-se «4 — [...] Ref. 2 — [...] conhecimentos globais [...]» e na p. 1663 onde se lê «9 — [...] Presidente — Licenciada António de Sousa Gouveia Henriques Pimenta [...]» deve ler-se «9 — [...] Presidente — Licenciada Antónia de Sousa Gouveia Henriques Pimenta [...]».

21-2-91. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Quintanilha*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso para a categoria de técnico de 2.ª classe de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, aberto por avisos publicados no DR, 2.ª, 248 e 291, de 26-10-90 e de 19-12-90, respectivamente, de que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada no edifício sede deste Centro, sito à Avenida da Rainha D. Amélia, Lumiar, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos, onde a mesma poderá ser consultada, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

18-2-91. — O Director *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que, devidamente homologada, a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico de 1.ª classe da área de terapia ocupacional da carreira de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 263, de 14-11-90, se encontra, para consulta, na Secção de Expediente Geral, na Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa.

19-2-91. — O Director *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Aviso. — 1 — De harmonia com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos à entrevista profissional de selecção, prevista na al. b) do n.º 5 do aviso de abertura de concurso externo de ajudante de creche e jardim-de-infância, publicado no DR, 2.ª, 241, de 18-10-90:

Candidatos admitidos e classificações obtidas na avaliação curricular:

	Valores
Ana Paula Sampaio Carneiro Garcia	9,5
Benvinda do Céu da Silva e Castro Vinhas	17
Elisa Paula de Paiva Pinto Alves	18,25
Luciana Martins Vinhas	17
Maria Cipriana Alves Pinto Vinhas	12
Maria da Conceição Álvares Fernandes	19,5
Maria Emília da Costa Oliveira Leite de Paiva	17
Maria da Encarnação de Oliveira Marques de Matos	18,25
Maria Esmeralda Nogueira Sampaio	10
Maria de Fátima Ferreira Ribeiro	15,75
Maria de Fátima Ribeiro Almeida de Araújo	17
Maria Goretti da Silva Passos	14,5
Maria João de Freitas Carneiro	17
Maria Madalena Ferreira Torres	19,5
Maria Manuela Cardoso da Silva Melo	14,5
Paula Cristina Félix de Sousa Machado Fernandes	17
Paula Manuela Ferreira da Costa	17
Rosa Maria de Araújo Mota	9,5
Vitorina da Costa Santos Coelho de Lima	17

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular:

Amélia Maria dos Santos Coutinho.
Ana Francisca Dias Ribeiro.
Ana Maria Duarte Valadares.
Ana Maria Henriques de Macedo.
Ana Paula Nobre Marques Vigário.
Belina Maria de Castro Azevedo.

Deolinda da Conceição da Silva Bernardes.
Emília de Freitas Pereira.
Ermelinda Manuela Almeida da Silva.
Helena Margarida Teixeira Salgado.
Irene da Conceição Madeira Simões.
Joaquina Araújo Almeida.
Laura de Jesus Dias dos Santos.
Laura Manuela Gonçalves de Carvalho.
Lúcia de Macedo Pereira Neiva.
Maria Alice da Silva Batista.
Maria Alcina Campos Esteves Silvestre.
Maria Amélia Maia Salgado.
Maria dos Anjos Saldanha Pimenta.
Maria do Carmo Rodrigues Machado Vieira.
Maria do Céu de Castro Pereira de Almeida.
Maria da Conceição Gomes da Silva Alves.
Maria das Dores Marques da Silva.
Maria Elisabete Peixoto.
Maria Elvira Rodrigues da Silva.
Maria Emília Esteves Pimenta Pacheco.
Maria Emília Fernandes de Freitas.
Maria Helena Ribeiro Gomes.
Maria Isabel da Cunha Pereira Brito.
Maria Isabel Fernandes Gonçalves Cunha.
Maria de Lurdes Duarte Araújo.
Maria de Lurdes Ferreira Rapozinho.
Maria de Lurdes Marques Vieira.
Maria de Lurdes Pereira Sampaio.
Maria da Luz Passos da Silva.
Maria Teresa de Sousa Magalhães.
Paula Cristina Pimenta de Carvalho.
Paula Edite Bezerra Alves Araújo.
Paula Judite da Costa Dias.
Ricardina de Freitas Lima.
Rosa Maria Martins da Silva Ferreira.
Rosa Maria Miranda Ferreira Barreiro.
Susana Gabriela da Silva Alves da Costa.
Terezinha Machado da Costa.

2 — Os candidatos admitidos e excluídos estão ordenados por ordem alfabética.

21-2-91. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Machado Oliveira Braga*.

Centro Regional de Segurança Social de Faro

Por despacho de 5-2-91 do Secretário de Estado da Segurança Social, sob proposta do conselho directivo deste Centro:

Licenciada Nídia Maria Manjua Brás Correia de Jesus — nomeada oficial público.

14-2-91. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Ana Leonardo*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por deliberação do conselho directivo:

Maria José Mendes Barreiros Mota Duarte Rebelo, requisitada no Instituto Politécnico de Setúbal desde 1-9-89 — concedida a 4.ª fase a partir de 2-12-89, transitando para o índice 127, 4.º escalão, do anexo IV do Dec.-Lei 409/89, de 18-11. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-2-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Américo H. S. Pinto Pereira*.

Aviso. — Para conhecimento e para efeitos do disposto no art. 50.º da Lei 46/85, de 20-9, avisam-se os inquilinos e senhorios dos prédios situados no distrito de Setúbal de que o subsídio de renda de casa está a pagamento a partir do dia 27-2-91.

19-2-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Américo da Horta Salvado Pinto Pereira*.

Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — Para efeito do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio do Centro Regional de Segurança Social de Viana do

Castelo, sito na Rua da Bandeira, 600, desta cidade, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de ajudante de creche e jardim-de-infância do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 252, de 31-10-90.

2 — Desta lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e cujos prazos são contados de acordo com o disposto no art. 24.º, n.º 3, do mesmo diploma.

3 — A lista tornar-se-á definitiva se não for interposto qualquer recurso.

Aviso. — 1 — Para efeito do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no átrio do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, sito na Rua da Bandeira, 600, desta cidade, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de quatro vagas de servente do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viana do Castelo, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 252, de 31-10-90.

2 — Desta lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e cujos prazos são contados de acordo com o disposto no art. 24.º, n.º 3, do mesmo diploma.

3 — A lista tornar-se-á definitiva se não for interposto qualquer recurso.

19-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Maia de Abreu de Lima*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Por despacho de 19-2-91:

Licenciados Maria de Fátima Peixoto de Barros Araújo e José Correia Faria — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, para frequentar o estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe na carreira técnica superior do quadro desta Direcção-Geral, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-2-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco*.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Instituto Nacional de Formação Turística

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Formação Turística, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 291, de 19-12-90, de que a lista de classificação final, homologada pelo director deste Instituto em 21-2-91, se encontra afixada na sede do mesmo organismo, sita na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 7, em Lisboa, todos os dias úteis, nas horas de expediente.

21-2-91. — O Presidente do Júri, *Jorge Alves Pereira Calisto*.

Instituto de Promoção Turística

Região de Turismo da Rota da Luz

Por deliberação da comissão executiva:

Jorge Manuel da Silva Rodrigues — renovado o contrato de trabalho como motorista de ligeiros de 2.ª classe por mais seis meses.

21-2-91. — O Presidente da Comissão Regional, *Eduardo Roque da Cunha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços de Avaliação e Apoio Técnico

Declaração. — Para efeitos do disposto nos arts. 10.º, 14.º e 17.º do Dec.-Lei 845/76, de 15-12, com as alterações introduzidas pelos

Decs.-Leis 32/82, de 1-2, 154/83, de 12-4, e 413/88, de 23-1, declara-se de utilidade pública urgente a expropriação de uma parcela de terreno pertencente a herdeiros de Frederico Gorgão Henriques, com a área de 82 400 m², assinalada na planta em anexo, sita no casal da Lagoa ou Quinta dos Salgados, freguesia de Atouguia da Baleia, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche sob o n.º 242, a fl. 147 do livro B-1 e inscrita na matriz cadastral rústica respectiva sob os arts. 42, secção Q, e 1, secção A-2, necessária à construção da estação de tratamento de águas residuais do sistema Atouguia da Baleia, Coimbrã e Ferrel, ficando a Câmara Municipal de Peniche, entidade responsável pela obra, autorizada a poder tomar a respectiva posse administrativa.

5-12-90. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Fernando Nunes Ferreira Real*.



SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho de 6-2-91 do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor:

Alberto Manuel Carvalhosa Marcolino — nomeado, por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Investigação, Desenvolvimento e Formação, com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

18-2-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

Por despacho de 6-8-91 do Secretário de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor:

Maria Filomena Martins Gormicho Boavida Esgalhado — autorizado o exercício em acumulação de actividade privada.

19-2-91. — O Subdirector-Geral, *João Luís de Oliveira e Silva Vila Lobos*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 367/90 da 1.ª Secção, pendente nesta comarca contra a arguida Cristina Maria Oliveira da Silva, solteira, actriz, nascida em 6-6-63, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filha de José António Ribeiro da Silva e de Maria José Gaspar Oliveira da Silva, com última residência conhecida na Rua Projectada à Rua Direita de Massamá, lote 1, 1.º, esquerdo, Massamá,

por se encontrar acusada na prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13-2-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivã de Direito, *Helena Barbosa*.

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 389/90 da 1.ª Secção, pendente nesta comarca contra o arguido Sarto de Carvalho, solteiro, nascido em 16-11-43, natural de Tete, Moçambique, filho de Mário Canuto de Carvalho, com última residência conhecida na Avenida do Capitão Gomes Rocha, bloco, 31, 8.º, A, Queluz Ocidental, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, do Código Penal (burla), é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

13-2-91. — O Juiz de Direito, *Rui Machado e Moura*. — A Escrivã de Direito, *Helena Barbosa*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes, juiz de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 4-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 112/89 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Vítor Manuel Embaixador Pinto, filho de Hermínio Pinto Ratinho e de Maria Sídónia Embaixador Pinto, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 19-7-54, casado, comerciante, portador do bilhete de identidade n.º 2360304, residente na Rua de Vasco da Gama, 42, 2.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, foi declarada a caducidade da declaração de contumácia.

11-2-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso C. Gomes*. — A Escriutária, *Fernanda Leão*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes faz saber que, por despacho de 8-2-91, proferido nos autos de processo comum n.º 661/90 da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Fernanda Paula Monteiro Soares Sousa Agrelos, natural de Lourenço Marques, Moçambique, nascida a 25-1-59, casada, funcionária pública, com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, 73, 4.º, esquerdo, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida

a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão de assento de nascimento.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, interino, *Alfredo Jorge Peixoto*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal, a seguir se transcreve o despacho que declarou contumaz o arguido António José Fernandes, solteiro, servente de pedreiro, nascido a 21-1-70, na freguesia de Santa Maria, Celorico da Beira, filho de José António e de Maria Teresa Fernandes, com última residência conhecida em Celorico da Beira-Gare, Espinho:

Vistos os autos e verificada a impossibilidade de notificar o arguido António José Fernandes do despacho que designa dia para julgamento, e constatando-se que, convocado editalmente, não se apresentou em juízo, declara-se o mesmo contumaz, decretando-se a proibição de obter junto de todos os serviços públicos, designadamente consulares, quaisquer documentos, certidões ou registos.

Notifique e cumpra o demais disposto nos n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

14-2-91. — *Francisco Manuel Caetano*.

15-2-91. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Por despacho de 15-2-91, proferido no processo comum n.º 209/90, 2.ª Secção, 1.º Juízo, foi declarado contumaz o arguido António da Silva, casado, vendedor, filho de Joaquim da Silva e de Maria Morgado Teixeira, nascido a 27-2-62, natural de Vale de Cambra, com última residência conhecida em Vale de Cambra, próximo do campo de futebol, pela infracção ao art. 46.º, n.º 1, do Código da Estrada.

Resulta para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial e a proibição de obter certidões e documentos junto das conservatórias dos registos civil e predial.

15-2-91. — O Juiz de Direito do 1.º Juízo, *Artur Manuel da Silva Oliveira*. — A Escriutária Judicial, *Maria Paula Pereira Vieira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, faz saber que nos autos de processo comum (singular) n.º 157/90 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Alcanena, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Horácio Manuel Sousa Duarte, casado, industrial, filho de Serafim Alves Vieira Duarte e de Maria Fernanda Sousa Ramos, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, com última residência conhecida na Rua da Fanqueira, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por lhe ser imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 6-2-91, foi declarado contumaz, ao abrigo do art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e ainda a impossibilidade de o arguido obter o bilhete de identidade, certificado do registo criminal, certidões de nascimento e passaporte (n.º 3 do citado art. 337.º do Código de Processo Penal).

8-2-91. — A Juíza de Direito, *Anabela Figueiredo Luna de Carvalho*. — O Escriutário Judicial, *Jorge Manuel Ferreira Pinto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio. — A Dr.ª Maria Augusta Moreira Fernandes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum colectivo n.º 219-A/90, pendente na 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público

move contra o arguido Zeferino da Silva Maia, casado, sem profissão, nascido em 29-4-69, na freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde, filho de Jorge Gomes dos Santos Maia e de Maria Lopes da Silva, residente no lugar da Torrente, freguesia de Minho-tães, desta comarca, por despacho de 13-2-91, foi declarada a cessação de contumácia que pendia em relação ao referido arguido, decretada por despacho de 2-11-90 e publicada no DR, 2.ª, 268, de 20-11-90.

15-2-91. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Ramos Pereira*.

Anúncio. — O Dr. António Alberto Rodrigues Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que no processo comum singular n.º 327/90, contra o arguido José Augusto Oliveira Morgado, divorciado, industrial, nascido em 26-1-58, na freguesia de Areias de Vilar, Barcelos, filho de João Lopes Morgado e de Cândida Rodrigues de Oliveira, com última residência conhecida na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, da cidade de Barcelos, foi este arguido, por despacho de 18-2-91, declarado contumaz, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o que implica para o arguido a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e quaisquer outros documentos, certidões ou registos junto de qualquer repartição pública.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pires Martins da Costa*.

Anúncio. — O Dr. António Manuel Alves Fernandes, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 352/90, pendentes na 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Abílio da Costa Almeida, casado, construtor civil, nascido a 24-1-59, natural e com última residência conhecida no lugar da Granja, freguesia de Monte Fralães, Barcelos, filho de Mário Miranda Almeida e de Maria Amélia Costa Azevedo, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos do art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido, por despacho de 13-2-91, declarado contumaz, tendo tal declaração os efeitos previstos no art. 337.º do Código de Processo Penal.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *António Manuel Alves Fernandes*. — O Escriutário, *José Manuel da Silva Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 373/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Fernanda Faria Lemos, casada, industrial, filha de Armando Andrade Lemos e de Maria Adelaide Gomes Faria, nascida em 21-1-39, na freguesia de Vila Frescainha (São Martinho), Barcelos, com última residência conhecida no Campo de 25 de Abril, bloco 1, 1.º, esquerdo, da cidade de Barcelos, foi esta arguida declarada contumaz, por despacho de 18-2-91, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punível no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, o que implica para a arguida a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e quaisquer outros documentos, certidões ou registos junto de qualquer repartição pública.

18-2-91. — O Juiz de Direito, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *António Pires Martins da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 11-2-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 563/90, 4.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarada contumaz a arguida Maria da Conceição Alves Santos, divorciada, comerciante, nascida a 1-12-46, em Maximinos, comarca de Braga, filha de Maria Alves Santos, residente na Rua de Santos Lima, 28, 11.º, B, em Maximinos, Braga, onde teve a última morada conhecida, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, conforme preceitua o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

14-2-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonilde Ferreira Godinho Bessa*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 11-2-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 606/90, 4.º Juízo, 2.ª Secção, foi declarado contumaz, implicando tal medida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, conforme preceitua o art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o arguido Joaquim Ribeiro Gonçalves, casado, agricultor, nascido a 19-7-43, na freguesia de Cerva, concelho de Ribeira de Pena, onde teve a última residência conhecida no lugar de Rio Mau, filho de Manuel Gonçalves e de Carminda Ribeiro Gonçalves, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27.

14-2-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária Judicial, *Etelvina Gonçalves dos Reis de Moraes*.

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 14-2-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 114/90, 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarada contumaz a arguida Ana Francisca Ferreira Ribeiro Rodrigues, casada, cabeleireira, filha de Bento Rodrigues e de Maria Fernanda Ribeiro, natural da freguesia de Costa, Guimarães, com última morada conhecida na Avenida da República, 707, 2.º, esquerdo, Taipas, Guimarães, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 336.º e seguintes do Código de Processo Penal é decretada a proibição de a mesma obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

15-2-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — A Escriutária, *Liliana Silva Fernandes*.

Anúncio. — O Dr. José Amílcar Salreta Pereira, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, faz público que, por despacho de 14-2-91, proferido nos autos de processo comum singular n.º 219/90, 4.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, foi declarado contumaz o arguido Carlos Alberto Azevedo Almeida, casado, comerciante, filho de Alberto Piedade de Almeida e de Eva Azevedo Almeida, natural de Lourenço Marques, Moçambique, nascido a 1-4-49, com última residência conhecida na Rua de Paulo VI, 708, 1.º, em Guimarães, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido no art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos termos dos arts. 337.º e seguintes do Código de Processo Penal, é decretada a proibição de o mesmo obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública.

15-2-91. — O Juiz de Direito, *José Amílcar Salreta Pereira*. — O Escriutário, *Armando Lima Peixoto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — Pela 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, nos autos de processo comum singular n.º 641/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Luciano Manuel Pereira Vaz, casado, industrial, filho de Manuel Baptista Soares Vaz e de Elisa Pereira, natural de Torrados, Felgueiras, onde nasceu, a 16-4-54, com última residência conhecida em Giestinha, Torrados, Felgueiras, por haver indícios de ter cometido dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos no art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 1-2-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal vigente.

Tal declaração implica para o arguido a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do mesmo, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 320.º do Código de Processo Penal vigente), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter passaporte e documentos referentes a veículos, bem como certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5-2-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Evangelista Esteves Araújo*. — A Escriutária, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 338/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, que o Ministério Público move contra Manuel Martins Neves, solteiro, nascido a 13-7-53, na freguesia de Santo Tirso, filho de António Francisco das Neves e de Rosa Araújo Mar-

tins, com última residência conhecida no lugar de Vilar, Lamelas, Santo Tirso, e actualmente em parte incerta, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 11-2-91, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou prisão.

Esta declaração implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a presente data e a proibição de o arguido obter bilhete de identidade ou a sua renovação ou proceder a registos nas conservatórias do registo automóvel ou predial.

14-2-91. — O Juiz de Direito, *Manuel José Caimoto Jácome*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Pinto Rocha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular) registado sob o n.º 403/90, a correr termos pela 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de São João da Madeira, que o Ministério Público move contra o arguido Bernardino Assunção Oliveira, casado, industrial, nascido em 28-5-52, filho de Diamantino Soares de Oliveira e de Maria Alice de Assunção, natural de Cucujães, Oliveira de Azeméis, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Avenida de Renato Araújo, 291, 3.º, centro, São João da Madeira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. c. f. lei 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 7-2-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, suspendendo-se os trâmites do processo até à sua detenção ou apresentação, implicando para o referido arguido os efeitos seguintes:

- a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a referida declaração;
- b) Proibição de obter certidões, registos ou quaisquer outros documentos perante autoridades públicas.

11-2-91. — O Juiz de Direito, *Victor Carlos Simões Morgado*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Soares de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Avlso. — *Contratos de trabalho a prazo certo, celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.* — Para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que foram visados os contratos de trabalho celebrados por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, com os seguintes trabalhadores:

Auxiliar administrativo:

Clara Maria Correia Parente Rosa — de 2-1 a 31-12-91.
Paula Alexandra Silva Ramos — de 13-12-90 a 12-6-91.

Ajudante de operário qualificado (escala 1, índice 115):

David José dos Reis Alexandre, ajudante de pintor — de 2-1 a 31-12-91.
Joaquim Daniel Vieira, ajudante de canalizador — de 2-1 a 31-12-91.
Paulo Jorge Patrício Costa, ajudante de carpinteiro — de 2-1 a 31-12-91.

(Visto, TC, 3-1-91.)

30-1-91. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso 1/91. — *Quadro de pessoal.* — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, a seguir se publica o quadro de pessoal desta Câmara Municipal após a sua adaptação nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e com as alterações aprovadas pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 28-12-90.

4-1-91 — O Presidente da Câmara, *Albino Massano Leitão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

QUADRO DO PESSOAL
PROPOSTA

De acordo com a estrutura prevista no Novo Sistema Retributivo, instituído pelo Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16/10 e legislação complementar.

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total	Tipo de carreira	Obsr.-vações
			Dotados	Vagas	Criados	Extintos			
Dirigente e de Chefia	—	Chefe de Divisão.....	—	1	1	—	2	—	a)
	—	Chefe de Repartição.....	1	—	—	—	1	—	
	—	Chefe de Secção.....	—	2	—	—	2	—	b)
Técnico Superior.....	Engenheiro.....	Assessor Principal.....							
		Assessor.....							
		Técnico Superior Principal...	—	1	—	—	1	V	c)
		Técnico Superior de 1ª Classe							
		Técnico Superior de 2ª Classe							
		Estagiário.....							
	Médico Veterinário..	Técnico Superior Principal...							
		Técnico Superior de 1ª Classe	1	—	—	—	1	V	c) e d)
		Técnico Superior de 2ª Classe							
		Estagiário.....							
Técnico.....	Engenheiro Técnico	Técnico Especialista Principal							
		Técnico Especialista.....							
		Técnico Principal.....	—	—	1	—	1	V	c)
		Técnico de 1ª Classe.....							
		Técnico de 2ª Classe.....							
		Estagiário.....							
Informática.....	Operador.....	Operador de Consola.....							
		Operador Principal.....	—	—	1	—	1	V	c) e f)
		Operador.....							
		Estagiário.....							
Técnico Profissional.....	Nível 4	Técnico Adjunto Principal....							
		Técnico Adjunto de 1ª Classe	—	1	—	—	1	V	c)
		Técnico Adjunto de 2ª Classe							
	Nível 3	Técnico Profissional							
		Técnico Auxiliar Principal...	—	1	—	—	1	V	c)
		Técnico Auxiliar de 1ª Classe							
		Técnico Auxiliar de 2ª Classe							

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares				Total	Tipo de carreira	Obsr. - vações
			Ocupados	Vagos	Criados	Extintos			
Técnico Profissional.....	Nível 3	Técnico Profissional (BAD).....	Técnico Auxiliar Principal...						
			Técnico Auxiliar de 1ª Classe	—	—	1	—	1	V c)
			Técnico Auxiliar de 2ª Classe						
		Desenhador.....	Técnico Auxiliar Principal...						
			Técnico Auxiliar de 1ª Classe	—	—	1	—	1	V c)
			Técnico Auxiliar de 2ª Classe						
		Aferidor de Pesos e Medidas.....	Técnico Auxiliar de 2ª Classe	—	1	—	—	1	V
		Fiscal Municipal...	Principal.....						
			1ª Classe.....	1	—	—	—	1	V c)
			2ª Classe.....						
Administrativo.....		Tesoureiro.....	3ª Classe.....	—	1	—	—	1	V
		Oficial Administrativo	Oficial Administrativo Principal..	—	1	1	—	2	
			Primeiro Oficial.....	2	—	2	—	4	
			Segundo Oficial.....	2	1	—	1	3	V
			Terceiro Oficial.....	3	1	—	1	4	
Operário..	Qualificab	—	Encarregado.....	—	1	—	—	1	— g)
		Canalizador.....	Operário Principal.....						
			Operário.....	2	—	—	—	2	V c)
		Mecânico.....	Operário Principal.....	1	—	2	—	3	
			Operário.....	2	—	—	—	2	V
		Serralheiro Mecânico.....	Operário Principal.....						
			Operário.....	—	—	1	—	1	V c)
		Pedreiro.....	Operário Principal.....						
			Operário.....	1	1	—	—	2	V c)
		Calçateiro.....	Operário Principal.....						
			Operário.....	2	—	—	—	2	V c)
	Semi-Qualificab	Martelheiro.....	Operário Principal.....	1	—	—	—	1	V c)
			Operário.....						
		Jardineiro.....	Operário Principal.....						
			Operário.....	—	1	—	—	1	V c)

Grupo		Carreira	Categoria	Número de lugares				Total	Tipo de carreira	Obrgr. vagas
				Detidos	Vagos	Créditos	Extintos			
Operário	Semi-Qualificado	Carpinteiro de toscos e cofragem.....	Operário Principal.....	—	1	—	—	1	V	c)
			Operário.....	—	—	—	—	—	—	—
	Não Qualificado	—	Capataz.....	1	—	—	—	1	H	
		Cantoneiro de Vias Municipais.....	Operário.....	12	—	—	—	12	H	
Auxiliar.....		Leitor Cobrador de Consumos.....	—	1	—	—	—	1	H	
		Motorista de Resado	—	3	—	—	—	3	H	
		Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Espec.	—	—	—	1	—	1	H	
		Tractorista.....	—	1	—	—	—	1	H	
		Fiel de Armazém....	—	—	1	—	—	1	H	
		Auxiliar Técnico (BND)	—	1	—	—	—	1	H	
		Telefonista.....	—	—	1	—	—	1	H	
		Auxiliar Administrativo	—	—	1	—	—	1	H	
		Auxiliar de Serviços Gerais (Omitício)....	—	—	1	—	—	1	H	
		Auxiliar de Serviços Gerais (Parques Desport.)	—	2	—	—	—	2	H	
		Cantoneiro de Limpeza	—	4	2	—	—	6	H	
		Coveiro.....	—	1	—	—	—	1	H	
		Operador de Estação de Tratamento.....	—	—	1	—	—	1	H	
		—	Auxiliar de Limpeza.....	1	—	—	—	1	H	
		—	Servente.....	10	4	—	—	14	H	

- a) Um para a Divisão Administrativa e Financeira e o outro para a Divisão Técnica de Obras. A preencher por nomeação, em Comissão de serviço, não podendo ser preenchido em simultâneo com os lugares de Chefe de Repartição e de Engenheiro (Técnico Superior).
- b) Um para a Secção de Contabilidade e outro para a Secção Administrativa.
- c) Dotação Global (nº 4 do Artº. 6º do Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho).
- d) A remunerar nos termos do nº 1 do Artº. 5º do Decreto-Lei nº 143/83, de 30 de Março, ou seja, 60% a pagar pelo Município.
- e) Carreira que se rege por legislação especial (Decreto-Lei nº 110-A/80, de 10 de Maio). As regras essenciais de recrutamento e progressão constam do Artº. 4º desta diploma legal. Ao regime de estágio aplica-se o disposto no Artº. 27º.
- f) Os vencimentos são os constantes do anexo I ao Decreto-Lei nº 110-A/80, de 10 de Maio, actualizáveis em

conformidade com as disposições do nº 1 da Portaria nº 904-B/89, de 16 de Outubro, por se tratar de carreira não abrangida ainda pelo novo sistema remuneratório da função pública, instituído pelo Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.

- g) A preencher nos termos do previsto no nº 3 do Artº 39º do Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho, sendo remunerado nos termos do nº 11 do Artº. 21º do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CRIADAS

Grupo de pessoal		Carreira
Dirigente e de Chafia.....	1	Engenheiro.....
Técnico.....	1	Engenheiro Técnico.....
Informática.....	1	Operador.....
Técnico Profissional.....	1	Técnico Auxiliar (RAD).....
	1	Desenhador.....
Administrativo.....	1	Oficial Administrativo Principal.....
	2	Primeiro Oficial.....
Operário Qualificado.....	1	Serralheiro Mecânico.....
	2	Mecânico (Operário Principal).....
Auxiliar.....	1	Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.....

Manteigas, 14 de Novembro de 1990

Aprovado por unanimidade em reunião Camarária de 19 de Novembro de 1990

A Câmara Municipal

Assinatura

João Alberto Leão

João Alberto Leão
Assinatura
Assinatura

Aprovado por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 1990

A Mesa
Assinatura
Assinatura
Assinatura

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Desp. 36/91. — Designo, nos termos do art. 56.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (Dec.-Lei 448/79, de 13-11, com a redacção da Lei 19/80, de 16-7), o júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica da licenciada Maria Clara Raposo Pimentel da Costa Rolão Bernardo:

Presidente — Doutora Maria Adelaide Correia Monteiro Batista, directora do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores, por delegação do presidente do conselho científico.

Vogais:

Doutor Luis Filipe Lindley Cintra, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor João Malaca Casteleiro, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Desp. 37/91. — Designo, nos termos das als. a), b) e c) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Hortofloricultura requeridas pelo licenciado João Guilherme Ferreira Batista:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Leonardus Johannes Lambertus Donatus Van Griensven, professor of Applied Mycology Catholic University of Nijmegen.

Doutor Carlos Alberto Martins Portas, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro, professor agregado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Joaquim Francisco da Ponte Tavares, professor associado do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

Doutor Jorge Alberto Vieira Ferraz Pinheiro, professor auxiliar do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores.

Desp. 39/91. — Nomeio o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, requeridas pelo assistente de investigação Doutor Henrique José da Costa Schanderl:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Almaça, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Doutora Maria Lorete Correia da Anunciada, professora associada da Universidade do Algarve.

Doutor António Manuel Frias Martins, professor associado do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Doutor João António Cândido Tavares, investigador auxiliar do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Desp. 40/91. — Nomeio o júri das provas de acesso à categoria de investigador principal, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, requeridas pelo investigador auxiliar Dr. Gil Duarte Ferraz de Carvalho:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Almaça, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Doutora Maria Lorete Correia da Anunciada, professora associada da Universidade do Algarve.

Doutor António Manuel Frias Martins, professor associado do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Desp. 41/91. — Nomeio o júri das provas de acesso à categoria de investigador principal, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, requeridas pela investigadora auxiliar Dr.ª Helen Rost Martins:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Luís Caldas Saldanha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor João Maria Machado Cruz, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Helena Galham, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel Frias Martinho, professor associado do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Desp. 42/91. — Nos termos do estabelecido no Dec.-Lei 68/88, de 3-3, nomeio para integrarem o júri de provas de acesso à categoria de assistente de investigação da licenciada Maria Luísa de Melo Oliveira:

Presidente — Doutor António Manuel Frias Martins, professor associado do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Vasco Manuel Verdasca da Silva Garcia, professor catedrático do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

Doutor João António Cândido Tavares, investigador auxiliar do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores.

7-2-91. — O Reitor, *António Machado Pires*.

Editai. — Faz-se saber que, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias, para provimento de um lugar de assistente estagiário do Departamento de Matemática, na área de Análise Numérica.

Serão admitidos ao concurso licenciados ou diplomados com curso superior ou equivalente adequado e com a classificação mínima de *Bom*.

Com o documento oficial comprovativo das habilitações e um currículo que indique as condições susceptíveis de permitirem um juízo de mérito ou de preferência, os candidatos apresentarão a sua candidatura em requerimento dirigido ao reitor da Universidade dos Açores, devendo dele constar:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Residência;
- Número de bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu.

13-2-91. — O Reitor, *António Machado Pires*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Sociais

Fernando Simões Santos — exonerado, a seu pedido, do lugar de empregado de bar/*snack* do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, desde 31-12-90.

18-1-91 — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Editai. — *Admissão de pessoal docente.* — A Universidade da Madeira torna público que, por despacho reitoral e de acordo com o art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, se encontra aberto concurso documental para admissão de docentes, em regime de contrato além do quadro, para leccionação nas áreas de Física, Matemática e Química, nas categorias de assistente estagiário, assistente e professor auxiliar.

Local de trabalho — Universidade da Madeira.

Funções a desempenhar — as descritas para a categoria no Estatuto da Carreira Docente.

Remunerações (em regime de exclusividade):

Assistente estagiário — 160 100\$;

Assistente — 216 200\$;

Professor auxiliar — 304 200\$;

acrescidas do subsídio de refeição de 400\$ por cada dia de trabalho prestado.

Os interessados deverão enviar à secretaria da Universidade da Madeira, dentro do prazo de 15 dias após a publicação do edital no DR, os seguinte elementos:

Nome completo;
Filiação;
Data e local de nascimento;
Estado civil;
Residência e telefone;
Número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação;
Classificação da licenciatura, universidade onde a concluíram e ano;
Discriminação das notas obtidas no curso;
Curriculum vitae;
Quaisquer indicações que julguem relevantes;
Indicação se estão disponíveis para leccionar o 2.º semestre de 1991.

22-1-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Raul Manuel Albuquerque Sardinha*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso. — Informam-se os candidatos aos concursos internos gerais de acesso ou de ingresso para provimento de um lugar de motorista de pesados de um lugar de motorista de ligeiros do quadro da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 246, de 24-10-90, de que podem consultar a lista de classificação final, elaborada nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, 1200 Lisboa.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do mesmo decreto-lei.

18-2-91. — O Presidente do Júri, *José Godinho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 33, de 8-2-91, rectifica-se que onde se lê «Pedro Manuel Faria Benides» deve ler-se «Pedro Manuel Faria Benites».

20-2-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Helena Sales de Almeida*.

Faculdade de Ciências Médicas

Por despacho de 30-1-91 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Fernando Manuel Mena Ferreira Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado da disciplina de Pediatria, por conveniência urgente de serviço, em regime de acumulação, com efeitos a partir de 2-1-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

Os pareceres dos Doutores Rolando Espinho Moisés, António Pinto Teixeira e Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira, professores catedráticos desta Faculdade, são unânimes em considerar que o Doutor Fernando Manuel Mena Ferreira Martins reúne todas as condições para ser contratado como professor auxiliar convidado de Pediatria.

As provas do concurso e a sua actuação na carreira assistencial atestam as suas boas qualidades como clínico, sendo assistente hospitalar de pediatria cirúrgica dos Hospitais Cívicos de Lisboa desde 1980.

Os trabalhos publicados e, bem assim, as suas qualidades de investigador, que foram evidenciados no doutoramento sobre a alimentação parental, doutoramento que lhe foi concedido em Upsala e cuja equivalência lhe foi dada por unanimidade por um júri nomeado para o efeito, justificam, só por si, o convite efectuado.

Assim, o conselho científico, na sua reunião de 10-12-90, aprovou a contratação do Doutor Fernando Manuel Mena Ferreira Martins como professor auxiliar convidado além do quadro desta Faculdade.

O Presidente do Conselho Científico, *Mário Gentil Quina*.

21-2-92. — O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

Faculdade de Economia

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 30, a p. 1385, de 5-2-91, rectifica-se que onde se lê «Maria Manuela Neves

de Pinho Correia Ducla Soares» deve ler-se «Maria Manuela Neves Correia de Pinho Ducla Soares».

19-2-91. — O Director, *Diogo Homem de Lucena*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho. — *Despacho de delegação de competências aprovado pelo senado em 14-2-91.* — Atendendo aos imperativos da descentralização e da dignificação e responsabilização da gestão das escolas, delego as minhas seguintes competências nos presidentes dos conselhos directivos, no âmbito das respectivas escolas:

1 — Em matéria de gestão de pessoal:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal não docente, sob reserva de cabimento orçamental dos encargos emergentes;

1.2 — Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a bolseiro, desde que não ultrapassem 90 dias;

1.3 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa, nos termos legais, por períodos até 90 dias em cada ano;

1.4 — Autorizar a passagem de declarações de vencimentos e descontos para efeitos fiscais e sociais;

1.5 — Autorizar a passagem de declarações de tempo de serviço;

1.6 — Autorizar a passagem de declarações de exercício de funções para fins militares;

1.7 — Autenticar os documentos constantes dos processos individuais, nos termos e condições previstos no Regulamento do Imposto do Selo;

1.8 — Emitir parecer sobre adiamento do serviço militar obrigatório;

1.9 — Autorizar as deslocações de pessoal em serviço no País ou no estrangeiro, bem como o uso de viatura própria;

1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Dec.-Lei 187/88, de 25-5, sobre horários de trabalho, trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal ou feriado, bem como autorizar o processamento das remunerações decorrentes desse serviço;

1.11 — Decidir em todos os assuntos relativos a férias e faltas no âmbito do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;

1.12 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento nos termos legais;

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas de transporte para o pessoal da Faculdade cujo serviço o justifique;

2 — Em matéria de estudantes e serviços académicos:

2.1 — Autorizar todos os actos relativamente à vida escolar dos alunos, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudança de curso e reingressos;

2.2 — Autorizar a passagem de declarações relativas à situação dos estudantes, designadamente para o efeito de abono de família, adiamento de incorporação militar, aquisição de passes dos transportes colectivos e outros fins sociais ou fiscais.

3 — Em matéria financeira e orçamental e no âmbito dos respectivos conselhos administrativos:

3.1 — Autorizar a aquisição directa ao estrangeiro de bibliografia, revistas e equipamentos, devendo, para o efeito, ser fixado um *plafond* para dispêndio de divisas por conta do orçamento cambial da Universidade;

3.2 — Autorizar e outorgar em contratos de locação de imóveis;

3.3 — Autorizar e outorgar, nos termos legais, em contratos de assistência técnica a equipamentos, bem como, em geral, em todos os contratos directamente relacionados com a aquisição de bens e serviços;

3.4 — Autorizar a alienação de bens móveis da escola, qualquer que seja a sua natureza;

3.5 — Aprovar tabelas de preços de venda de impressos, brochuras, trabalhos de reprografia e publicações da escola, bem como os preços de cedência das instalações e autorizar esta cedência.

Estas delegações são conferidas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

19-2-91. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 9-7-90 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Alice Duarte Silva — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária além do quadro da disciplina de Antropologia Social e Cultural da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 1-8-90. (Visto, TC, 4-2-91.)

Por despacho de 26-11-90 do vice-reitor da Universidade do Porto:

João António Gonçalves de Sousa Marques de Carvalho — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro do 1.º grupo (Física) da 2.ª Secção (Ciências Físico-Químicas) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 26-11-90. (Visto, TC, 5-2-91.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 18-1-91 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Arménio Coimbra Serra — assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 2.º grupo (Química) da 2.ª Secção (Ciências Físico-Químicas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 19-12-90, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Licenciada Margarida Maria da Silva Monteiro Bastos, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do 7.º grupo (Química Industrial) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 23-11-90, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 4-2-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria do Céu Teixeira da Costa — renovado o contrato de trabalho a termo certo, até ao limite total de três anos, como terceiro-oficial da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 20-1-91.

Por despacho de 14-2-91 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Isabel Maria Costa Soares — prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 4-1-91.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

15-2-91. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Ciências

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se torna público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados, reprovados e excluídos no concurso interno para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro da Faculdade de Ciências do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 26-7-90, se encontra afixada, para consulta dos interessados, nas instalações da referida Faculdade.

19-2-91. — O Presidente do Júri, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Editai. — Informa-se que a lista de classificação final, a que se refere o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, relativa ao concurso interno para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 287, de 14-12-90, se encontra à disposição dos interessados para consulta na Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, Largo do Prof. Abel Salazar, 2, 4000 Porto.

19-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Teixeira Marques*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 17-12-90, proferido por delegação:

Ana Cristina Andrade Vitorino Medeiros — nomeada provisoriamente, após aprovação em concurso, auxiliar técnica (BAD) do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico. (Visto, TC, 14-2-91.)

20-2-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Editai. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 31-1-91 do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de BAD, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de BAD do quadro de pessoal não docente do mesmo Instituto, constante do mapa anexo à Port. 184/89, de 6-3, rectificada pela declaração publicada no *DR*, 1.ª, 75 (suplemento), de 31-3-89, com as alterações constantes do mapa anexo ao Desp. 2/90, de 4-6, do presidente deste Instituto, publicado no *DR*, 2.ª, 145, de 26-6-90.

2 — O concurso tem o prazo de validade de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Ao presente concurso aplicam-se as normas constantes dos Dec.-Lei 280/79, de 10-8, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos técnico-científicos nos domínios das actividades de carácter científico ou cultural, aproveitamento e incremento das relações do Instituto com organizações nacionais e internacionais e ainda nos de recolha, tratamento e difusão de informação.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais.

5.1 — O local de trabalho situa-se no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Avenida das Forças Armadas, 1600 Lisboa.

5.2 — O estagiário será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, e, após o provimento do lugar para que o concurso é aberto, pelo escalão que lhe couber, na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

5.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — o concurso é aberto a todos os indivíduos possuidores dos requisitos exigidos para provimento em funções públicas, definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que sejam funcionários ou agentes, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do mesmo decreto-lei, e que:

- Possuam as condições definidas na al. d) do art. 4.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8, de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- Possuam bons conhecimentos e experiência profissional na área relativa ao conteúdo funcional.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso, especificando o *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
- Sendo caso, mencionar a situação prevista no n.º 9 do presente aviso.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado comprovativo das habilitações profissionais;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, comprovativa da categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração emitida pelo serviço onde o concorrente presta actividade da qual conste a descrição das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso relevantes para apreciação do seu mérito;
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

9 — Os candidatos que se encontrem a desempenhar funções neste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no respectivo processo individual, devendo, neste caso, declará-lo no respectivo requerimento de admissão ao concurso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Pessoal do ISCTE, Avenida das Forças Armadas, 1600 Lisboa, directamente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo de candidatura fixado no n.º 1 do presente aviso.

12 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase).

12.1 — A avaliação curricular visa avaliar a preparação dos candidatos para o desempenho das funções do lugar a prover, ponderando:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A experiência profissional;
- c) Os estudos e investigações realizados.

12.2 — A entrevista visa determinar e avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos necessários ao exercício das funções.

12.3 — Para a classificação e ordenação final dos candidatos adoptar-se-á o sistema seguinte:

- a) Na avaliação curricular será utilizada a escala de 0 a 20 valores, sendo admitidos à entrevista os candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores;
- b) A entrevista graduará os candidatos em cinco níveis e, dentro de cada nível, ficarão os mesmos ordenados por ordem decrescente de classificação, daqui resultando a ordenação final.

13 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas, se for caso disso, na Secção de Pessoal deste Instituto, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados.

14 — Estágio:

14.1 — O estágio terá a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7:

14.2 — A avaliação e a classificação final do estágio competem ao júri deste concurso, caso não venha a ser decidida a revisão da sua constituição, e resultarão da média ponderada dos factores constantes da al. b) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;

14.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

15 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16 — O júri nomeado para os actos deste concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor José Manuel Paquete de Oliveira, professor auxiliar e presidente do conselho directivo do ISCTE.

Vogais efectivos:

Doutor João Carlos de Oliveira Moreira Freire, professor auxiliar do ISCTE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Maria Adelaide Marçalo Ribeiro, técnica superior principal de BAD do ISCTE.

Vogais suplentes:

Licenciado António da Silva Robalo, assistente do ISCTE.
Licenciado João da Silva Baptista, assistente convidado do ISCTE.

8-2-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

Por despachos do provedor de 1-2-91:

Maria Arminda Pinho Ferreira Fonseca, Ana Cristina Soares Penha, Ana Paula Viegas Sofia, Lucinda Pires, Alzira da Silva Vicente, Elizabeth dos Anjos Graciano Ferreira, Maria Joana Candeias Pires, Maria Helena Rodrigues Barbosa, Maria Eugénia de Almeida Esteves, Laudemira Estrela Marques Chambel Conceição, Beatriz Mascarenhas de Sousa Diogo, Aurora da Conceição Rodrigues Vilela, Maria Madalena da Silva, Esmeralda Lopes Salema Bento, Maria Helena Rebelo Nogueira da Silva e Gracinda Maria da Fonseca Fernandes Jaime — providas, por nomeação provisória, em lugares de auxiliar de manutenção do quadro do pessoal não dirigente. (Visto, TC, 15-2-91.)

Maria Manuela Andrade Ferreira — provida, por nomeação provisória, no lugar de auxiliar de manutenção do quadro do pessoal não dirigente. (Visto, TC, 18-2-91.)

Por despachos do provedor de 23-1-91:

José Manuel da Conceição, Maria Fernanda Sousa Furtado Mendonça, Maria Isabel Bonifácio da Silva Godinho, José António Falcão Pires, Francisco António Pato Cuba Lé, Raul Boura, Domingos Araújo, Octávio da Silva Lourenço, Jorge Manuel Barbosa de Magalhães Brandão, Ludovina da Glória Padeiro e João Pereira Robalo — nomeados, em comissão de serviço, em lugares de terceiro-oficial do quadro do pessoal não dirigente. (Vistos, TC, 11-2-91.)

Maria Catarina Batista Arsénio Lourenço — celebrado contrato de prestação de serviços, nos termos do Dec.-Lei 141/89, de 28-4, para o desempenho de funções de ajudante familiar, com a remuneração mensal de 56 000\$. (Visto, TC, 13-2-91.)

Raquel Maria Chagas Soutelinho Luís — celebrado contrato de tarefa, nos termos do n.º 2 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, para o desempenho de funções de introdução de dados de computador, com a remuneração mensal de 42 900\$. (Visto, TC, 7-2-91.)

26-2-91. — A Chefe de Divisão, *Maria Helena Gonçalves*.

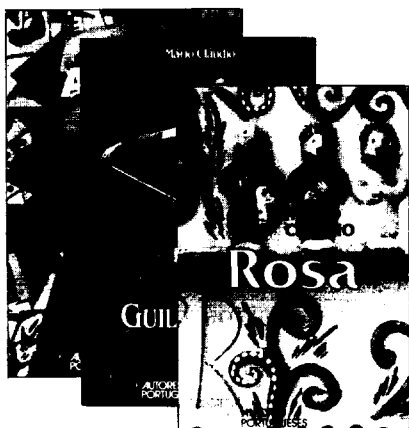
IMPrensa Nacional - Casa da Moeda

GRANDE PRÊMIO APE 1984

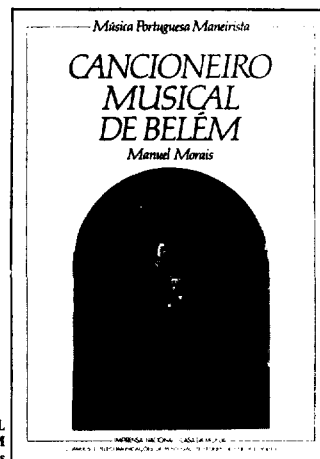
Grande Prémio de Romance e Novela da Associação Portuguesa de Escritores, o maior galardão literário português, atribuído em 1985 à obra *Amadeo* de Mário Cláudio.



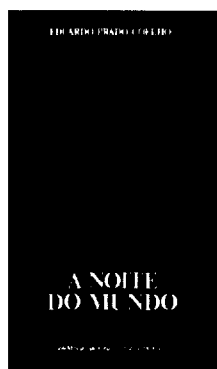
LIVROS DA IMPrensa NACIONAL



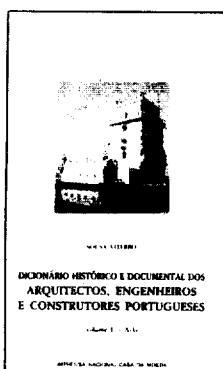
ROSA
de Mário Cláudio
O último livro de uma trilogia
que inclui "GUILHERMINA" e "AMADEO"



**CANCIONEIRO MUSICAL
DE BELÉM**
de Manuel Morais



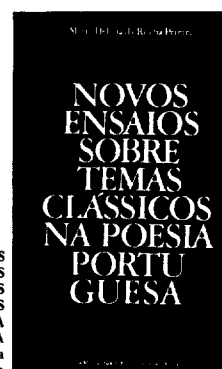
**A NOITE
NO
MUNDO**
de E. Prado
Coelho



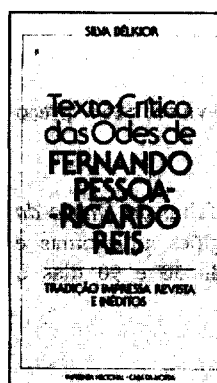
**DICIONÁRIO
HISTÓRICO
E
DOCUMENTAL
DOS
ARQUITECTOS,
ENGENHEIROS
E
CONSTRUTORES
PORTUGUESES**



**HISTÓRIA
DE PORTUGAL**
de Oliveira
Martins.
Edição crítica,
com introdução
por Isabel
de Faria
e Albuquerque.
Prefácio por
Martim de
Albuquerque.

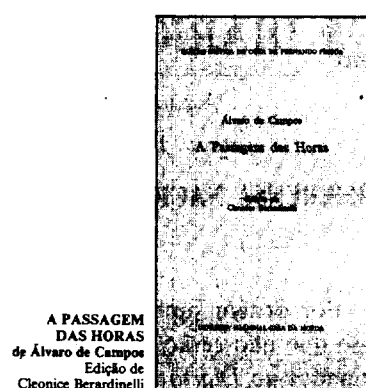


**NOVOS
ENSAIOS
SOBRE TEMAS
CLÁSSICOS
NA POESIA
PORTUGUESA**
de Maria Helena
da Rocha Pereira



**FOTOBIOGRAFIA
DE
FERNANDO PESSOA
1902 - 1935**

**TEXTO CRÍTICO
DAS ODES DE
FERNANDO PESSOA -
RICARDO REIS**
de Silva Bêlkior



**A PASSAGEM
DAS HORAS**
de Álvaro de Campos
Edição de
Cleonice Berardinelli

inm IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, E.P.



NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 55\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 176\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex